



COMPROVANTE DE ABERTURA
Processo: N° 634/2024 Cód. Verificador: 6D8T0REA

Requerente: 523 - MUNICIPIO DE MARMELEIRO
CPF/CNPJ: 76.205.665/0001-01
Endereço: Avenida Macali N° 255 **CEP:**85.615-000
Cidade: Marmeleiro **Estado:**PR
Bairro: CENTRO
Fone Res.: (46) 3525-8100 **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: administracao@marmeleiro.pr.gov.br
Assunto: SETOR DE LICITAÇÃO
Subassunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS
Data de Abertura: 11/04/2024 10:43
Previsão: 11/05/2024

Telefone Requerente

Celular: (46) 03525-8100

Documentos do Processo

Quantidade de Documentos: 0 **Quantidade de Documentos Entregues:** 0

Observação

Requer autorização para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento eletrônico (sistema de alarme) e câmeras de segurança nos imóveis sob responsabilidade dos Departamentos solicitantes.

MUNICIPIO DE MARMELEIRO

Requerente

DAVERSON COLLE DA SILVA

Funcionário(a)

Recebido



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

2

Marmeleiro, 11 de abril de 2024.

Processo Administrativo Eletrônico (PAE) nº 634/2024

Requerimento nº 006/2024 – Departamento de Administração e Planejamento

Requerimento nº 005/2024 – Departamento de Agricultura e Abastecimento

Requerimento nº 005/2024 – Departamento de Assistência Social

Requerimento nº 005/2024 – Departamento de Educação e Cultura

Requerimento nº 005/2024 – Departamento de Esportes

Requerimento nº 004/2024 – Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Requerimento nº 008/2024 – Departamento de Saúde

Requerimento nº 005/2024 – Departamento de Urbanismo

Requerimento nº 004/2024 – Departamento de Viação e Obras

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste documento, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento eletrônico (sistema de alarme) e câmeras de segurança nos imóveis sob responsabilidade dos Departamentos solicitantes, observadas as características e demais condições definidas neste processo e seus anexos.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Departamento de Administração e Planejamento

Visando proteger o patrimônio desses imóveis, que muitas vezes contêm equipamentos, materiais e informações valiosas, contra roubo, vandalismo e outros danos. Além disso, é essencial garantir a segurança dos funcionários e visitantes que frequentam ou trabalham nos imóveis. A presença de câmeras de segurança e alarmes dissuade potenciais infratores, prevenindo incidentes antes mesmo que ocorram. Em casos de emergência, como roubos ou invasões, os sistemas de monitoramento permitem uma resposta rápida, aumentando as chances de captura dos infratores e minimizando os danos.

A possibilidade de monitoramento remoto oferece uma camada adicional de segurança, permitindo supervisão contínua mesmo na ausência de pessoal no local. Além disso, as gravações das câmeras de segurança podem servir como evidências cruciais em caso de incidentes ou disputas legais, auxiliando em investigações e processos judiciais. Em resumo, a contratação de serviços de monitoramento eletrônico é essencial para garantir a segurança, proteção do patrimônio e a integridade dos imóveis sob responsabilidade do Departamento de Administração e Planejamento, proporcionando um ambiente seguro e protegido para todos os envolvidos.

Departamento de Agricultura e Abastecimento

Informamos que o serviço solicitado é necessário para a segurança do imóvel bem como todos seus móveis (computadores, impressoras, ar condicionado e também todo o arquivo documental) sob responsabilidade do Departamento de Agricultura e Abastecimento. O serviço solicitado deve ser para o período de 12 meses.

Departamento de Assistência Social

É uma constante preocupação do gestor ou administrador público zelar pelos bens patrimoniais do Departamento. O sistema de monitoramento tem como principal objetivo ser um meio de prevenção ao roubo e extravio de bens, assim como ser um inibidor contra possíveis atos de vandalismo, portanto faz-se necessária a contratação de empresa especializada e legalmente autorizada no ramo de segurança eletrônica à distância.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

3

O Departamento Municipal de Assistência Social além de seu órgão gestor, possui sob sua responsabilidade equipamentos que demandam o monitoramento de suas dependências; sendo: Abrigo Institucional (Casa Lar), Centro de Convivência da Assistência Social (Escola Oficina), Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), Conselho Tutelar e Pavilhão do Bairro Passarela.

Departamento de Educação e Cultura

A presente licitação se faz necessária para garantir a segurança e a preservação dos imóveis do patrimônio público que são monitorados por um sistema de alarme. O sistema de monitoramento estará suprimindo a necessidade dos setores vinculados ao Departamento de Educação e Cultura: Escola Municipal Padre Afonso, Escola Municipal São Judas Tadeu, Escola Municipal Perseverança, Cmei Regina V. Muller, Cmei Hilda Berlatto Vivan, Escola Municipal Rural Souza Naves, Escola Municipal Rural Novo Progresso, o Museu Municipal, a Biblioteca Municipal, o Depósito de Merenda e o próprio Departamento de Educação e Cultura.

As Escolas e Cmeis atendem juntas aproximadamente 1500 alunos matriculados sendo que destes aproximadamente 150 alunos frequentam as escolas em tempo integral localizadas no interior do município, e aproximadamente 330 alunos frequentam o Cmei em período integral (alguns alunos em período parcial).

Diante disso é importante frisar a importância de um sistema de monitoramento, quanto a segurança, que contribui significativamente para a segurança de pessoas, propriedades e informações. Isso inclui a prevenção de intrusões, identificação de atividades suspeitas e resposta rápida a incidentes.

A prevenção de crimes, onde a presença de câmeras e sistemas de vigilância pode evitar potenciais infratores e ajudar na investigação de crimes, fornecendo evidências valiosas para as autoridades.

O monitoramento de ambientes, onde é possível acompanhar em tempo real o que está acontecendo em locais específicos, o que pode ajudar a identificar problemas rapidamente.

A proteção de bens patrimoniais, equipamentos, documentos importantes, obras de arte e outros bens valiosos podem ser protegidos por meio de sistemas de monitoramento eficazes.

E por fim o monitoramento remoto, do qual se for necessário permite que em situações específicas o Departamento de Educação e Cultura, tenha acesso em tempo real a informações críticas.

Em resumo, um sistema de monitoramento oferece proteção, controle e eficiência em uma variedade de contextos, desde a segurança física até a gestão de processos e riscos. Desta forma, fica evidente a necessidade contratação de para execução de serviços monitoramento eletrônico.

Departamento de Esportes

Os serviços de monitoramento eletrônico a distância 24 horas, se fazem imprescindíveis para a segurança e proteção do patrimônio Público, bens móveis e imóveis, afim de tentar evitar possíveis depredações e/ou furtos que venham causar prejuízos ao erário público, pois o departamento, além do prédio em si, possui equipamentos e materiais de suma importância para a realização das atividades desenvolvidas, tanto sendo equipamentos para práticas desportivas, quanto equipamentos para as questões administrativas, sendo alguns de valores bem consideráveis.

Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Visando a segurança dos servidores e usuários, e a conservação do patrimônio público nas unidades de saúde, se faz necessária a contratação de empresa especializada para realizar o gerenciamento do sistema de alarme e monitoramento remoto das câmeras de segurança.

Departamento de Saúde

Visando a segurança dos servidores e usuários, e a conservação do patrimônio público nas unidades de saúde, se faz necessária a contratação de empresa especializada para realizar o gerenciamento do sistema de alarme e monitoramento remoto das câmeras de segurança.

Departamento de Urbanismo





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

4

Justifica-se a contratação de empresa para monitoramento eletrônico (sistema de alarme) à distância e gerenciamento de imagens devido as dificuldades encontradas na sociedade, os problemas com a segurança pública aumentaram, e também o índice de criminalidade aumentou consideravelmente.

Diante dessa realidade sabemos que não podemos confiar apenas na polícia já que as mesmas não podem estar em todos os lugares ao mesmo tempo, com isso procuramos complementar esta deficiência com a contratação de uma empresa especializada em Prestação de Serviço de Monitoramento Eletrônico. Os serviços serão contratados com base na necessidade apurada pelo Departamento. Em face do exposto, torna-se indispensável a presença de vigilância na unidade, de forma a coibir ações depreciativas ao patrimônio, a assegurar a segurança dos servidores e usuários, e subsidiar a segurança pública em processos investigativos.

Departamento de Viação e Obras

Visando a segurança dos servidores e usuários, e a conservação do patrimônio público nas unidades de saúde, se faz necessária a contratação de empresa especializada para realizar o gerenciamento do sistema de alarme e monitoramento remoto das câmeras de segurança.

3 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Departamento de Administração e Planejamento

As quantidades previstas são uma estimativa para 12 (doze) meses baseada no número de lugares que o Departamento de Administração e Planejamento necessita de monitoramento.

Departamento de Agricultura e Abastecimento

Estas estimativas são para o período de 12 (doze) meses.

Departamento de Assistência Social

A estimativa de quantidade foi baseada nos equipamentos vinculados e sob a responsabilidade do Departamento Municipal de Assistência Social.

Sendo que o Pavilhão do Bairro Passarela também é de responsabilidade de guarda e zelo pelo Departamento, então passa a ser requerido a prestação de serviços de monitoramento eletrônico para seu espaço físico.

Departamento de Educação e Cultura

Os quantitativos solicitados referem-se às unidades sob responsabilidade do Departamento de Educação e Cultura até o presente momento, o que inclui de instituições educacionais e culturais essenciais para a comunidade. Portanto, os quantitativos solicitados não são arbitrários, mas sim baseados na realidade das unidades gerenciadas pelo departamento, visando atender às demandas atuais desses locais.

Departamento de Esportes

Para dar atendimento as necessidades neste momento, se faz necessário o sistema na área administrativa do Departamento, junto ao Ginásio de Esportes Volnei Pires, cita a Rua Emílio Magno Glatt, nº 1620 – Bairro Santa Rita, dando continuidade onde atualmente já é existente.

Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

A estimativa de quantidade foi baseada na necessidade do Departamento de Meio Ambiente.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

5

Departamento de Saúde

As quantidades previstas são uma estimativa para 12 (doze) meses baseada no número de unidades de saúde que necessitam de monitoramento.

Departamento de Urbanismo

As quantidades previstas são uma estimativa para 12 (doze) meses baseada no número de lugares que o Departamento de Urbanismo necessita de monitoramento.

Departamento de Viação e Obras

As quantidades previstas são uma estimativa para 12 (doze) meses baseada no número de lugares que o Departamento de Viação e Obras necessita de monitoramento.

4 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	12	Mês	Departamento de Esportes - Ginásio de Esportes Volnei Pires Endereço: Rua Emilio Magno Glatt, nº 1620, Bairro Santa Rita
2	12	Mês	Departamento de Assistência Social Endereço: Rua Emilio Magno Glatt, nº 670, Centro
3	12	Mês	Departamento de Assistência Social - Abrigo Institucional - Casa Lar Endereço: Rua Seis (José Ivanir Pilatti), nº 1098, Bairro Santa Rita
4	12	Mês	Departamento de Assistência Social - Centro de Convivência da Assistência Social (Escola Oficina) Endereço: Rua Padre Afonso, nº 831, Centro
5	12	Mês	Departamento de Assistência Social - Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) Endereço: Rua Emilio Magno Glatt, nº 146, Centro
6	12	Mês	Departamento de Assistência Social - Conselho Tutelar Endereço: Rua Nelson Rosalino Sandini, nº 117, Centro
7	12	Mês	Departamento de Assistência Social - Pavilhão do Bairro Passarela Endereço: Rua São Leopoldo, s/nº, Bairro Passarela
8	12	Mês	Departamento de Saúde - Centro de Saúde Endereço: Avenida Dambros e Piva, nº 130, Centro (Bloco I)
9	12	Mês	Departamento de Saúde - Centro de Saúde Endereço: Avenida Dambros e Piva, nº 130, Centro (Bloco II)
10	12	Mês	Departamento de Saúde - Unidade de Saúde da Família Centro Endereço: Rua Nelson Pizzani, nº 190, Centro (Bloco III)
11	12	Mês	Departamento de Saúde - Unidade de Saúde da Família Santa Rita Endereço: Rua Emilio Magno Glatt, nº 1580, Bairro Santa Rita
12	12	Mês	Departamento de Saúde - Posto de Saúde - Linha Novo Progresso Endereço: Linha Novo Progresso, Zona Rural
13	12	Mês	Departamento de Saúde - Posto de Saúde - Linha Bom Jesus Endereço: Linha Bom Jesus, Zona Rural
14	12	Mês	Departamento de Saúde - Posto de Saúde - Alto São Mateus Endereço: Rua João Ghetino, Distrito Alto São Mateus
15	12	Mês	Departamento de Saúde - CAPS I Endereço: Rua Seis, esquina com a Rua Rigoletto Andreoli, nº 657, Centro
16	12	Mês	Departamento de Saúde - Vigilância Sanitária Endereço: Avenida Alvorada, nº 105, Bairro Alvorada





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

6

17	12	Mês	Departamento de Saúde - Academia de Saúde de Marmeleiro Endereço: Fundos da Unidade de PSF Santa Rita, Rua Emilio Magno Glatt, nº 1580, Bairro Santa Rita
18	12	Mês	Departamento de Agricultura e Abastecimento Endereço: Avenida Alvorada, nº 105, Bairro Alvorada
19	12	Mês	Departamento de Viação e Obras - Garagem Municipal Endereço: Avenida Macali, nº 1491, Bairro Passarela
20	12	Mês	Departamento de Urbanismo Endereço: Avenida Macali, nº 1579, Bairro Passarela
21	12	Mês	Departamento de Educação e Cultura - CMEI Hilda Berlato Vivan Endereço: Rua Emilio Magno Glatt, nº 830, Centro
22	12	Mês	Departamento de Educação e Cultura Endereço: Avenida Macali, nº 255, 2º Piso da Prefeitura, Centro
23	12	Mês	Departamento de Educação e Cultura - Depósito da Merenda Escolar Endereço: Rua Rigoletto Andreoli, nº 245, Centro
24	12	Mês	Departamento de Educação e Cultura - Escola Municipal D. Pedro I Endereço: Avenida Alvorada, nº 320, Bairro Alvorada
25	12	Mês	Departamento de Educação e Cultura - Escola Municipal Perseverança Endereço: Rua das Grapias, nº 160, Bairro Araucária
26	12	Mês	Departamento de Educação e Cultura - Escola Municipal São Judas Tadeu Endereço: Rua Nelson Rosalino Sandini, nº 1080, Bairro Ipiranga
27	12	Mês	Departamento de Educação e Cultura - Escola Municipal Padre Afonso Endereço: Rua Padre Afonso, nº 811, Centro
28	12	Mês	Departamento de Educação e Cultura - Escola Rural Municipal Souza Naves Endereço: Distrito Alto São Mateus
29	12	Mês	Departamento de Educação e Cultura - CMEI Regina Verônica Muller Endereço: Rua José Aloysio Bender, nº 100, Bairro Passarela
30	12	Mês	Departamento de Educação e Cultura - Museu Municipal Endereço: Rua Emilio Magno Glatt, nº 335, Centro
31	12	Mês	Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Endereço: Avenida Macali, nº 440, 1º piso, Bloco 01 e 02, Centro
32	12	Mês	Departamento de Administração e Planejamento - Paço Municipal Endereço: Avenida Macali, nº 255, Centro (Blocos I e II)
33	12	Mês	Departamento de Administração e Planejamento - Almoxarifado Municipal Endereço: Avenida Macali, nº 830, Bairro Ipiranga
34	12	Mês	Gerenciamento de Imagens

5 – PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6 – FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

Pregão Eletrônico.

7 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente contratação não está alinhada com o PCA uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

8 – PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER ASSINADO O CONTRATO:

Após a validade dos Contratos em vigência, com vencimento em 02/05/2024.

9 – INDICAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO:

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000

E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br – Telefone: (46) 3525-8107 / 8105

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/04/2024 11:04:03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p6617ede5185a6>
POR ERNANI JOSE MENZEN - (049.528.039-96) EM 11/04/2024 11:04





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

7

9.1 – Fiscal de Contrato:

Tatiana Stein.
Douglas Fabiano Bressiani.
Idiones Maria Bruni Padilha.
Ernani José Menzen.
Joelmo Soranso.
Willian de Seixas Testolin.
Elcio Maldonado Valenzuela.
Robson Ricardo Dobner.

9.2 – Gestor de Contrato:

Silmara Terezinha Brambilla.

10 – ENCAMINHAMENTO:

De acordo com o processo, encaminhe-se ao Departamento responsável para prosseguimento.

Silmara Terezinha Brambilla
Gestora do Contrato
Diretora do Departamento de Administração
e Planejamento

Ivan Buratto
Diretor do Departamento de Esportes

Marizete Kowalski Olinquevez
Diretora do Departamento de Assistência
Social

Marilete Chiarelotto
Diretora do Departamento de Meio Ambiente
e Recursos Hídricos

Luiz Carniel
Diretor do Departamento de Agricultura e
Abastecimento

Wagner Luiz Barella
Diretor do Departamento de Saúde

Everaldo Sobrinho de Oliveira
Diretor do Departamento de Urbanismo

Alcides Severo
Diretor do Departamento de Viação e Obras

Celso Pedro Scolari
Diretor do Departamento de Educação e
Cultura

Tatiana Stein
Fiscal de Contrato





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

8

Douglas Fabiano Bressiani
Fiscal de Contrato

Willian de Seixas Testolin
Fiscal de Contrato

Idiones Maria Bruni Padilha
Fiscal de Contrato

Elcio Maldonado Valenzuela
Fiscal de Contrato

Ernani José Menzen
Fiscal de Contrato

Robson Ricardo Dobner
Fiscal de Contrato

Joelmo Soranso
Fiscal de Contrato

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/04/2024 11:04-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p617ede5185a6>.
POR ERNANI JOSE MENZEN - (049.528.039-96) EM 11/04/2024 11:04





Marmeleiro, 11 de abril de 2024.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Constitui objeto deste documento a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento eletrônico (sistema de alarme) e câmeras de segurança nos imóveis sob responsabilidade dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

A contratação é indispensável para suprir as necessidades de cada Departamento, sendo:

Departamento de Administração e Planejamento

Visando proteger o patrimônio desses imóveis, que muitas vezes contêm equipamentos, materiais e informações valiosas, contra roubo, vandalismo e outros danos. Além disso, é essencial garantir a segurança dos funcionários e visitantes que frequentam ou trabalham nos imóveis. A presença de câmeras de segurança e alarmes dissuade potenciais infratores, prevenindo incidentes antes mesmo que ocorram. Em casos de emergência, como roubos ou invasões, os sistemas de monitoramento permitem uma resposta rápida, aumentando as chances de captura dos infratores e minimizando os danos.

A possibilidade de monitoramento remoto oferece uma camada adicional de segurança, permitindo supervisão contínua mesmo na ausência de pessoal no local. Além disso, as gravações das câmeras de segurança podem servir como evidências cruciais em caso de incidentes ou disputas legais, auxiliando em investigações e processos judiciais. Em resumo, a contratação de serviços de monitoramento eletrônico é essencial para garantir a segurança, proteção do patrimônio e a integridade dos imóveis sob responsabilidade do Departamento de Administração e Planejamento, proporcionando um ambiente seguro e protegido para todos os envolvidos.

Departamento de Agricultura e Abastecimento

Informamos que o serviço solicitado é necessário para a segurança do imóvel bem como todos seus móveis (computadores, impressoras, ar condicionado e também todo o arquivo documental) sob responsabilidade do Departamento do Agricultura e Abastecimento. O serviço solicitado deve ser para o período de 12 meses.

Departamento de Assistência Social

É uma constante preocupação do gestor ou administrador público zelar pelos bens patrimoniais do Departamento. O sistema de monitoramento tem como principal objetivo ser um meio de prevenção ao roubo e extravio de bens, assim como ser um inibidor contra possíveis atos de vandalismo, portanto faz-se necessária a contratação de empresa especializada e legalmente autorizada no ramo de segurança eletrônica à distância.

O Departamento Municipal de Assistência Social além de seu órgão gestor, possui sob sua responsabilidade equipamentos que demandam o monitoramento de suas dependências; sendo: Abrigo Institucional (Casa Lar), Centro de Convivência da Assistência Social (Escola Oficina), Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), Conselho Tutelar e Pavilhão do Bairro Passarela.





Departamento de Educação e Cultura

A presente licitação se faz necessária para garantir a segurança e a preservação dos imóveis do patrimônio público que são monitorados por um sistema de alarme. O sistema de monitoramento estará suprimindo a necessidade dos setores vinculados ao Departamento de Educação e Cultura: Escola Municipal Padre Afonso, Escola Municipal São Judas Tadeu, Escola Municipal Perseverança, Cmei Regina V. Muller, Cmei Hilda Berlato Vivan, Escola Municipal Rural Souza Naves, Escola Municipal Rural Novo Progresso, o Museu Municipal, a Biblioteca Municipal, o Depósito de Merenda e o próprio Departamento de Educação e Cultura.

As Escolas e Cmeis atendem juntas aproximadamente 1500 alunos matriculados sendo que destes aproximadamente 150 alunos frequentam as escolas em tempo integral localizadas no interior do município, e aproximadamente 330 alunos frequentam o Cmei em período integral (alguns alunos em período parcial).

Diante disso é importante frisar a importância de um sistema de monitoramento, quanto a segurança, que contribui significativamente para a segurança de pessoas, propriedades e informações. Isso inclui a prevenção de intrusões, identificação de atividades suspeitas e resposta rápida a incidentes.

A prevenção de crimes, onde a presença de câmeras e sistemas de vigilância pode evitar potenciais infratores e ajudar na investigação de crimes, fornecendo evidências valiosas para as autoridades.

O monitoramento de ambientes, onde é possível acompanhar em tempo real o que está acontecendo em locais específicos, o que pode ajudar a identificar problemas rapidamente.

A proteção de bens patrimoniais, equipamentos, documentos importantes, obras de arte e outros bens valiosos podem ser protegidos por meio de sistemas de monitoramento eficazes.

E por fim o monitoramento remoto, do qual se for necessário permite que em situações específicas o Departamento de Educação e Cultura, tenha acesso em tempo real a informações críticas.

Em resumo, um sistema de monitoramento oferece proteção, controle e eficiência em uma variedade de contextos, desde a segurança física até a gestão de processos e riscos. Desta forma, fica evidente a necessidade contratação de para execução de serviços monitoramento eletrônico.

Departamento de Esportes

Os serviços de monitoramento eletrônico a distância 24 horas, se fazem imprescindíveis para a segurança e proteção do patrimônio Público, bens móveis e imóveis, afim de tentar evitar possíveis depredações e/ou furtos que venham causar prejuízos ao erário público, pois o departamento, além do prédio em si, possui equipamentos e materiais de suma importância para a realização das atividades desenvolvidas, tanto sendo equipamentos para práticas desportivas, quanto equipamentos para as questões administrativas, sendo alguns de valores bem consideráveis.

Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Visando a segurança dos servidores e usuários, e a conservação do patrimônio público nas unidades de saúde, se faz necessária a contratação de empresa especializada para realizar o gerenciamento do sistema de alarme e monitoramento remoto das câmeras de segurança.

Departamento de Saúde

Visando a segurança dos servidores e usuários, e a conservação do patrimônio público nas unidades de saúde, se faz necessária a contratação de empresa especializada para realizar o gerenciamento do sistema de alarme e monitoramento remoto das câmeras de segurança.

Departamento de Urbanismo

Justifica-se a contratação de empresa para monitoramento eletrônico (sistema de alarme) à distância e gerenciamento de imagens devido as dificuldades encontradas na sociedade, os problemas com a segurança pública aumentaram, e também o índice de criminalidade aumentou consideravelmente.





Diante dessa realidade sabemos que não podemos confiar apenas na polícia já que as mesmas não podem estar em todos os lugares ao mesmo tempo, com isso procuramos complementar esta deficiência com a contratação de uma empresa especializada em Prestação de Serviço de Monitoramento Eletrônico. Os serviços serão contratados com base na necessidade apurada pelo Departamento. Em face do exposto, torna-se indispensável a presença de vigilância na unidade, de forma a coibir ações depreciativas ao patrimônio, a assegurar a segurança dos servidores e usuários, e subsidiar a segurança pública em processos investigativos.

Departamento de Viação e Obras

Visando a segurança dos servidores e usuários, e a conservação do patrimônio público nas unidades de saúde, se faz necessária a contratação de empresa especializada para realizar o gerenciamento do sistema de alarme e monitoramento remoto das câmeras de segurança.

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente contratação não está alinhada com o PCA, uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto da contratação se enquadra no texto do Decreto Federal nº 10.818/2021, sendo descritos como comuns.

O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A contratada deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

A contratada deverá garantir requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento do objeto conforme edital durante toda a vigência do Contrato.

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

A Contratante reserva-se o direito de liberar o pagamento da nota fiscal, após o recebimento definitivo pelo Gestor do Contrato.

Sobre a Contratada, a mesma deverá apresentar:

- Habilitação jurídica;
- Habilitação fiscal, social e trabalhista;
- Regularidade econômico-financeira;
- Comprovação técnica.

5 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	12	Mês	Departamento de Esportes - Ginásio de Esportes Volnei Pires Endereço: Rua Emilio Magno Glatt, nº 1620, Bairro Santa Rita	201,68	2.420,16
2	12	Mês	Departamento de Assistência Social Endereço: Rua Emilio Magno Glatt, nº 670, Centro	217,50	2.610,00
3	12	Mês	Departamento de Assistência Social - Abrigo Institucional - Casa Lar	201,68	2.420,16





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

12

			Endereço: Rua Seis (José Ivanir Pilatti), nº 1098, Bairro Santa Rita		
4	12	Mês	Departamento de Assistência Social - Centro de Convivência da Assistência Social (Escola Oficina) Endereço: Rua Padre Afonso, nº 831, Centro	201,68	2.420,16
5	12	Mês	Departamento de Assistência Social - Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) Endereço: Rua Emilio Magno Glatt, nº 146, Centro	220,00	2.640,00
6	12	Mês	Departamento de Assistência Social - Conselho Tutelar Endereço: Rua Nelson Rosalino Sandini, nº 117, Centro	201,68	2.420,16
7	12	Mês	Departamento de Assistência Social - Pavilhão do Bairro Passarela Endereço: Rua São Leopoldo, s/nº, Bairro Passarela	246,04	2.952,48
8	12	Mês	Departamento de Saúde - Centro de Saúde Endereço: Avenida Dambros e Piva, nº 130, Centro (Bloco I)	217,50	2.610,00
9	12	Mês	Departamento de Saúde - Centro de Saúde Endereço: Avenida Dambros e Piva, nº 130, Centro (Bloco II)	240,00	2.880,00
10	12	Mês	Departamento de Saúde - Unidade de Saúde da Família Centro Endereço: Rua Nelson Pizzani, nº 190, Centro (Bloco III)	201,68	2.420,16
11	12	Mês	Departamento de Saúde - Unidade de Saúde da Família Santa Rita Endereço: Rua Emilio Magno Glatt, nº 1580, Bairro Santa Rita	240,00	2.880,00
12	12	Mês	Departamento de Saúde - Posto de Saúde - Linha Novo Progresso Endereço: Linha Novo Progresso, Zona Rural	310,20	3.722,40
13	12	Mês	Departamento de Saúde - Posto de Saúde - Linha Bom Jesus Endereço: Linha Bom Jesus, Zona Rural	290,39	3.484,68
14	12	Mês	Departamento de Saúde - Posto de Saúde - Alto São Mateus Endereço: Rua João Ghetino, Distrito Alto São Mateus	290,39	3.484,68
15	12	Mês	Departamento de Saúde - CAPS I Endereço: Rua Seis, esquina com a Rua Rigoletto Andreoli, nº 657, Centro	201,68	2.420,16
16	12	Mês	Departamento de Saúde - Vigilância Sanitária Endereço: Avenida Alvorada, nº 105, Bairro Alvorada	201,68	2.420,16
17	12	Mês	Departamento de Saúde - Academia de Saúde de Marmeleiro Endereço: Fundos da Unidade de PSF Santa Rita, Rua Emilio Magno Glatt, nº 1580, Bairro Santa Rita	201,68	2.420,16
18	12	Mês	Departamento de Agricultura e Abastecimento Endereço: Avenida Alvorada, nº 105, Bairro Alvorada	201,68	2.420,16
19	12	Mês	Departamento de Viação e Obras - Garagem Municipal Endereço: Avenida Macali, nº 1491, Bairro Passarela	290,39	3.484,68
20	12	Mês	Departamento de Urbanismo Endereço: Avenida Macali, nº 1579, Bairro Passarela	201,68	2.420,16





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

13

21	12	Mês	Departamento de Educação e Cultura - CMEI Hilda Berlatto Vivan Endereço: Rua Emílio Magno Glatt, nº 830, Centro	240,00	2.880,00
22	12	Mês	Departamento de Educação e Cultura Endereço: Avenida Macali, nº 255, 2º Piso da Prefeitura, Centro	201,68	2.420,16
23	12	Mês	Departamento de Educação e Cultura - Depósito da Merenda Escolar Endereço: Rua Rigoletto Andreoli, nº 245, Centro	201,68	2.420,16
24	12	Mês	Departamento de Educação e Cultura - Escola Municipal D. Pedro I Endereço: Avenida Alvorada, nº 320, Bairro Alvorada	240,00	2.880,00
25	12	Mês	Departamento de Educação e Cultura - Escola Municipal Perseverança Endereço: Rua das Grapias, nº 160, Bairro Araucária	240,00	2.880,00
26	12	Mês	Departamento de Educação e Cultura - Escola Municipal São Judas Tadeu Endereço: Rua Nelson Rosalino Sandini, nº 1080, Bairro Ipiranga	240,00	2.880,00
27	12	Mês	Departamento de Educação e Cultura - Escola Municipal Padre Afonso Endereço: Rua Padre Afonso, nº 811, Centro	240,00	2.880,00
28	12	Mês	Departamento de Educação e Cultura - Escola Rural Municipal Souza Naves Endereço: Distrito Alto São Mateus	290,39	3.484,68
29	12	Mês	Departamento de Educação e Cultura - CMEI Regina Verônica Muller Endereço: Rua José Aloysio Bender, nº 100, Bairro Passarela	240,00	2.880,00
30	12	Mês	Departamento de Educação e Cultura - Museu Municipal Endereço: Rua Emílio Magno Glatt, nº 335, Centro	201,68	2.420,16
31	12	Mês	Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Endereço: Avenida Macali, nº 440, 1º piso, Bloco 01 e 02, Centro	201,68	2.420,16
32	12	Mês	Departamento de Administração e Planejamento - Paço Municipal Endereço: Avenida Macali, nº 255, Centro (Blocos I e II)	290,39	3.484,68
33	12	Mês	Departamento de Administração e Planejamento - Almoxarifado Municipal Endereço: Avenida Macali, nº 830, Bairro Ipiranga	290,39	3.484,68
34	12	Mês	Gerenciamento de Imagens	290,39	3.484,68
Valor Total					95.849,88

O custo total estimado da contratação é de **R\$ 95.849,88** (noventa e cinco mil e oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos), conforme tabela acima.

O mapeamento dos preços máximos de cada item e a pesquisa de preços encontram-se no Anexo I do Termo de Referência.

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Ressalta-se que não há outro meio para adquirir/contratar o objeto do processo, pois o mesmo possui caráter comum e dispõe de um vasto mercado de fornecedores nacionais.





Ademais, com base nas contratações anteriores, as quais sempre foram realizadas por meio de Pregão, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com a possibilidade de apuração de preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, tendo sido identificado que o mercado tem a amplitude necessária para que a contratação seja plenamente realizada, mediante pregão eletrônico tradicional.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se o não parcelamento desta contratação visto que, é essencial que a empresa contratada possa realizar o monitoramento e gerenciamento de imagens em todas as unidades da Administração Municipal. Não faz sentido contratar mais de uma empresa para essa função devido à especificidade do serviço. A escolha de uma única empresa é necessária para evitar desperdício de tempo na execução do serviço e garantir eficiência.

Entende-se que o parcelamento pode atrasar a instalação e ativação dos sistemas de monitoramento, o que pode expor os locais a riscos durante esse período de espera. Manter um pagamento único simplifica a gestão financeira, pois não há necessidade de se preocupar com pagamentos mensais adicionais. Isso pode ser especialmente útil para empresas ou proprietários que têm várias despesas e contas para gerenciar.

Também os fornecedores estão dispostos a oferecer descontos significativos para pagamentos integrais. Ao optar por não parcelar, pode-se ter a oportunidade de negociar um preço mais baixo pelo serviço ou equipamento.

Em resumo, optar por não parcelar serviços de monitoramento e equipamentos pode oferecer benefícios financeiros, administrativos e de segurança, proporcionando uma solução mais robusta e eficaz para proteger pessoas e propriedades.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A presente contratação objetiva atingir os seguintes resultados:

- Suprir as necessidades de todos os Departamentos requisitantes e manter o bom funcionamento.
- Garantir o fornecimento do objeto de primeira qualidade, prezando pela eficiência e sustentabilidade.
- Proporcionar, tanto para a Administração Pública, como para a empresa vencedora, o melhor custo-benefício possível.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

A presente contratação não necessita nenhuma providência prévia a celebração contratual.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Dada à natureza do objeto a ser contratado, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.





13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, da contratação de empresa para suprir as necessidades do objeto para atender os Departamentos requisitantes, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

14 – GERENCIAMENTO DE RISCOS:

Todo processo de licitação pode ocorrer alguns riscos e intercorrências durante o processo, sendo eles listados abaixo:

RISCO 01	
Descrição / Dano: Licitação Deserta, sem empresas interessadas.	
Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
Ação Preventiva	Responsável
1. Verificar no mercado fornecedor com a compatibilidade das exigências do edital de licitação; 2. Itens exigidos de acordo com o que o mercado pratica; 3. Cuidar se os preços estimados estão em comum acordo com o que é praticado no mercado.	Departamento requisitante
Ação Preventiva	Responsável
1. Avalia a possibilidade de prorrogação excepcional do contrato em vigor ou abrir processo de emergência, caso se justifique.	Gestor do Contrato
RISCO 02	
Descrição / Dano: Atraso no processo de seleção do fornecedor, onde o processo ultrapasse o prazo esperado.	
Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta	
Impacto: () Baixa (x) Média () Alta	
Ação Preventiva	Responsável
1. Priorização do processo licitatório.	Setor de Licitação
Ação Preventiva	Responsável
1. Avalia a possibilidade de prorrogação excepcional do contrato em vigor ou abrir processo de emergência, caso se justifique.	Gestor do Contrato
RISCO 03	
Descrição / Dano: Impugnações, recursos e ações judiciais, causando atraso no processo de contratação.	
Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta	
Impacto: () Baixa (x) Média () Alta	
Ação Preventiva	Responsável
1. Especificações e exigências técnicas revisadas no intuito de possibilitar a participação do maior número de licitantes com a qualidade mínima exigida para evitar frustrações indevida da competição; 2. Avaliar as recomendações do Parecer da Procuradoria Jurídica; 3. Analisar as recomendações do TCE por meio de acórdãos recentes; 4. Atentar para as legislações aplicáveis.	Equipe de Planejamento Departamentos Requisitantes
Ação Preventiva	Responsável
1. Alocação de servidores qualificados para responder eventuais questionamentos e promover alterações se necessário.	Equipe de Planejamento Procuradoria Jurídica Controle Interno





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Silmara Terezinha Brambilla
Diretora do Departamento de Administração e Planejamento

Marizete Kowalski Olinquevez
Diretora do Departamento de Assistência Social

Luiz Carniel
Diretor do Departamento de Agricultura e Abastecimento

Everaldo Sobrinho de Oliveira
Diretor do Departamento de Urbanismo

Celso Pedro Scolari
Diretor do Departamento de Educação e Cultura

Ivan Buratto
Diretor do Departamento de Esportes

Marilete Chiarelotto
Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Wagner Luiz Barella
Diretor do Departamento de Saúde

Alcides Severo
Diretor do Departamento de Viação e Obras

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/04/2024 11:06:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p617ee4f9e98c>.
POR MARIZETE KOWALSKI OLINQUEVEZ - (792.904.779-20) EM 11/04/2024 11:06





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

17

Marmeleiro, 11 de abril de 2024.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento eletrônico (sistema de alarme) e câmeras de segurança nos imóveis sob responsabilidade dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

LOTE/GRUPO 01

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	12	Mês	Departamento de Esportes - Ginásio de Esportes Volnei Pires Endereço: Rua Emilio Magno Glatt, nº 1620, Bairro Santa Rita	201,68	2.420,16
2	12	Mês	Departamento de Assistência Social Endereço: Rua Emilio Magno Glatt, nº 670, Centro	217,50	2.610,00
3	12	Mês	Departamento de Assistência Social - Abrigo Institucional - Casa Lar Endereço: Rua Seis (José Ivanir Pilatti), nº 1098, Bairro Santa Rita	201,68	2.420,16
4	12	Mês	Departamento de Assistência Social - Centro de Convivência da Assistência Social (Escola Oficina) Endereço: Rua Padre Afonso, nº 831, Centro	201,68	2.420,16
5	12	Mês	Departamento de Assistência Social - Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) Endereço: Rua Emilio Magno Glatt, nº 146, Centro	220,00	2.640,00
6	12	Mês	Departamento de Assistência Social - Conselho Tutelar Endereço: Rua Nelson Rosalino Sandini, nº 117, Centro	201,68	2.420,16
7	12	Mês	Departamento de Assistência Social - Pavilhão do Bairro Passarela Endereço: Rua São Leopoldo, s/nº, Bairro Passarela	246,04	2.952,48
8	12	Mês	Departamento de Saúde - Centro de Saúde Endereço: Avenida Dambros e Piva, nº 130, Centro (Bloco I)	217,50	2.610,00
9	12	Mês	Departamento de Saúde - Centro de Saúde Endereço: Avenida Dambros e Piva, nº 130, Centro (Bloco II)	240,00	2.880,00
10	12	Mês	Departamento de Saúde - Unidade de Saúde da Família Centro Endereço: Rua Nelson Pizzani, nº 190, Centro (Bloco III)	201,68	2.420,16
11	12	Mês	Departamento de Saúde - Unidade de Saúde da Família Santa Rita Endereço: Rua Emilio Magno Glatt, nº 1580, Bairro Santa Rita	240,00	2.880,00
12	12	Mês	Departamento de Saúde - Posto de Saúde - Linha Novo Progresso Endereço: Linha Novo Progresso, Zona Rural	310,20	3.722,40





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

18

13	12	Mês	Departamento de Saúde - Posto de Saúde - Linha Bom Jesus Endereço: Linha Bom Jesus, Zona Rural	290,39	3.484,68
14	12	Mês	Departamento de Saúde - Posto de Saúde - Alto São Mateus Endereço: Rua João Ghetino, Distrito Alto São Mateus	290,39	3.484,68
15	12	Mês	Departamento de Saúde - CAPS I Endereço: Rua Seis, esquina com a Rua Rigoletto Andreoli, nº 657, Centro	201,68	2.420,16
16	12	Mês	Departamento de Saúde - Vigilância Sanitária Endereço: Avenida Alvorada, nº 105, Bairro Alvorada	201,68	2.420,16
17	12	Mês	Departamento de Saúde - Academia de Saúde de Marmeleiro Endereço: Fundos da Unidade de PSF Santa Rita, Rua Emilio Magno Glatt, nº 1580, Bairro Santa Rita	201,68	2.420,16
18	12	Mês	Departamento de Agricultura e Abastecimento Endereço: Avenida Alvorada, nº 105, Bairro Alvorada	201,68	2.420,16
19	12	Mês	Departamento de Viação e Obras - Garagem Municipal Endereço: Avenida Macali, nº 1491, Bairro Passarela	290,39	3.484,68
20	12	Mês	Departamento de Urbanismo Endereço: Avenida Macali, nº 1579, Bairro Passarela	201,68	2.420,16
21	12	Mês	Departamento de Educação e Cultura - CMEI Hilda Berlato Vivan Endereço: Rua Emilio Magno Glatt, nº 830, Centro	240,00	2.880,00
22	12	Mês	Departamento de Educação e Cultura Endereço: Avenida Macali, nº 255, 2º Piso da Prefeitura, Centro	201,68	2.420,16
23	12	Mês	Departamento de Educação e Cultura - Depósito da Merenda Escolar Endereço: Rua Rigoletto Andreoli, nº 245, Centro	201,68	2.420,16
24	12	Mês	Departamento de Educação e Cultura - Escola Municipal D. Pedro I Endereço: Avenida Alvorada, nº 320, Bairro Alvorada	240,00	2.880,00
25	12	Mês	Departamento de Educação e Cultura - Escola Municipal Perseverança Endereço: Rua das Grapias, nº 160, Bairro Araucária	240,00	2.880,00
26	12	Mês	Departamento de Educação e Cultura - Escola Municipal São Judas Tadeu Endereço: Rua Nelson Rosalino Sandini, nº 1080, Bairro Ipiranga	240,00	2.880,00
27	12	Mês	Departamento de Educação e Cultura - Escola Municipal Padre Afonso Endereço: Rua Padre Afonso, nº 811, Centro	240,00	2.880,00
28	12	Mês	Departamento de Educação e Cultura - Escola Rural Municipal Souza Naves Endereço: Distrito Alto São Mateus	290,39	3.484,68
29	12	Mês	Departamento de Educação e Cultura - CMEI Regina Verônica Muller Endereço: Rua José Aloysio Bender, nº 100, Bairro Passarela	240,00	2.880,00
30	12	Mês	Departamento de Educação e Cultura - Museu Municipal Endereço: Rua Emilio Magno Glatt, nº 335, Centro	201,68	2.420,16





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

19

31	12	Mês	Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Endereço: Avenida Macali, nº 440, 1º piso, Bloco 01 e 02, Centro	201,68	2.420,16
32	12	Mês	Departamento de Administração e Planejamento - Paço Municipal Endereço: Avenida Macali, nº 255, Centro (Blocos I e II)	290,39	3.484,68
33	12	Mês	Departamento de Administração e Planejamento - Almoxarifado Municipal Endereço: Avenida Macali, nº 830, Bairro Ipiranga	290,39	3.484,68
34	12	Mês	Gerenciamento de Imagens	290,39	3.484,68
Valor Total					95.849,88

OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.

O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 95.849,88** (noventa e cinco mil e oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Integra este Termo de Referência, o Anexo I – Pesquisa de Preços, com a estimativa de preços e preços referenciais.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Departamento de Administração e Planejamento

Visando proteger o patrimônio desses imóveis, que muitas vezes contêm equipamentos, materiais e informações valiosas, contra roubo, vandalismo e outros danos. Além disso, é essencial garantir a segurança dos funcionários e visitantes que frequentam ou trabalham nos imóveis. A presença de câmeras de segurança e alarmes dissuade potenciais infratores, prevenindo incidentes antes mesmo que ocorram. Em casos de emergência, como roubos ou invasões, os sistemas de monitoramento permitem uma resposta rápida, aumentando as chances de captura dos infratores e minimizando os danos.

A possibilidade de monitoramento remoto oferece uma camada adicional de segurança, permitindo supervisão contínua mesmo na ausência de pessoal no local. Além disso, as gravações das câmeras de segurança podem servir como evidências cruciais em caso de incidentes ou disputas legais, auxiliando em investigações e processos judiciais. Em resumo, a contratação de serviços de monitoramento eletrônico é essencial para garantir a segurança, proteção do patrimônio e a integridade dos imóveis sob responsabilidade do Departamento de Administração e Planejamento, proporcionando um ambiente seguro e protegido para todos os envolvidos.

As quantidades previstas são uma estimativa para 12 (doze) meses baseada no número de lugares que o Departamento de Administração e Planejamento necessita de monitoramento.

Departamento de Agricultura e Abastecimento

Informamos que o serviço solicitado é necessário para a segurança do imóvel bem como todos seus móveis (computadores, impressoras, ar condicionado e também todo o arquivo documental) sob responsabilidade do Departamento de Agricultura e Abastecimento. O serviço solicitado deve ser para o período de 12 meses.

As estimativas são para o período de 12 (doze) meses

Departamento de Assistência Social





É uma constante preocupação do gestor ou administrador público zelar pelos bens patrimoniais do Departamento. O sistema de monitoramento tem como principal objetivo ser um meio de prevenção ao roubo e extravio de bens, assim como ser um inibidor contra possíveis atos de vandalismo, portanto faz-se necessária a contratação de empresa especializada e legalmente autorizada no ramo de segurança eletrônica à distância.

O Departamento Municipal de Assistência Social além de seu órgão gestor, possui sob sua responsabilidade equipamentos que demandam o monitoramento de suas dependências; sendo: Abrigo Institucional (Casa Lar), Centro de Convivência da Assistência Social (Escola Oficina), Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), Conselho Tutelar e Pavilhão do Bairro Passarela.

A estimativa de quantidade foi baseada nos equipamentos vinculados e sob a responsabilidade do Departamento Municipal de Assistência Social.

Sendo que o Pavilhão do Bairro Passarela também é de responsabilidade de guarda e zelo pelo Departamento, então passa a ser requerido a prestação de serviços de monitoramento eletrônico para seu espaço físico.

Departamento de Educação e Cultura

A presente licitação se faz necessária para garantir a segurança e a preservação dos imóveis do patrimônio público que são monitorados por um sistema de alarme. O sistema de monitoramento estará suprimindo a necessidade dos setores vinculados ao Departamento de Educação e Cultura: Escola Municipal Padre Afonso, Escola Municipal São Judas Tadeu, Escola Municipal Perseverança, Cmei Regina V. Muller, Cmei Hilda Berlatto Vivan, Escola Municipal Rural Souza Naves, Escola Municipal Rural Novo Progresso, o Museu Municipal, a Biblioteca Municipal, o Depósito de Merenda e o próprio Departamento de Educação e Cultura.

As Escolas e Cmeis atendem juntas aproximadamente 1500 alunos matriculados sendo que destes aproximadamente 150 alunos frequentam as escolas em tempo integral localizadas no interior do município, e aproximadamente 330 alunos frequentam o Cmei em período integral (alguns alunos em período parcial).

Diante disso é importante frisar a importância de um sistema de monitoramento, quanto a segurança, que contribui significativamente para a segurança de pessoas, propriedades e informações. Isso inclui a prevenção de intrusões, identificação de atividades suspeitas e resposta rápida a incidentes.

A prevenção de crimes, onde a presença de câmeras e sistemas de vigilância pode evitar potenciais infratores e ajudar na investigação de crimes, fornecendo evidências valiosas para as autoridades.

O monitoramento de ambientes, onde é possível acompanhar em tempo real o que está acontecendo em locais específicos, o que pode ajudar a identificar problemas rapidamente.

A proteção de bens patrimoniais, equipamentos, documentos importantes, obras de arte e outros bens valiosos podem ser protegidos por meio de sistemas de monitoramento eficazes.

E por fim o monitoramento remoto, do qual se for necessário permite que em situações específicas o Departamento de Educação e Cultura, tenha acesso em tempo real a informações críticas.

Em resumo, um sistema de monitoramento oferece proteção, controle e eficiência em uma variedade de contextos, desde a segurança física até a gestão de processos e riscos. Desta forma, fica evidente a necessidade contratação de para execução de serviços monitoramento eletrônico.

Os quantitativos solicitados referem-se às unidades sob responsabilidade do Departamento de Educação e Cultura até o presente momento, o que inclui de instituições educacionais e culturais essenciais para a comunidade. Portanto, os quantitativos solicitados não são arbitrários, mas sim baseados na realidade das unidades gerenciadas pelo departamento, visando atender às demandas atuais desses locais.

Departamento de Esportes

Os serviços de monitoramento eletrônico a distância 24 horas, se fazem imprescindíveis para a segurança e proteção do patrimônio Público, bens móveis e imóveis, afim de tentar evitar possíveis depredações e/ou furtos que venham causar prejuízos ao erário público, pois o departamento, além do prédio em si, possui equipamentos e materiais de suma importância para a realização das atividades





desenvolvidas, tanto sendo equipamentos para práticas desportivas, quanto equipamentos para as questões administrativas, sendo alguns de valores bem consideráveis.

Para dar atendimento as necessidades neste momento, se faz necessário o sistema na área administrativa do Departamento, junto ao Ginásio de Esportes Volnei Pires, cita a Rua Emílio Magno Glatt, nº 1620 – Bairro Santa Rita, dando continuidade onde atualmente já é existente.

Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Visando a segurança dos servidores e usuários, e a conservação do patrimônio público nas unidades de saúde, se faz necessária a contratação de empresa especializada para realizar o gerenciamento do sistema de alarme e monitoramento remoto das câmeras de segurança.

A estimativa de quantidade foi baseada na necessidade do Departamento de Meio Ambiente.

Departamento de Saúde

Visando a segurança dos servidores e usuários, e a conservação do patrimônio público nas unidades de saúde, se faz necessária a contratação de empresa especializada para realizar o gerenciamento do sistema de alarme e monitoramento remoto das câmeras de segurança.

As quantidades previstas são uma estimativa para 12 (doze) meses baseada no número de unidades de saúde que necessitam de monitoramento.

Departamento de Urbanismo

Justifica-se a contratação de empresa para monitoramento eletrônico (sistema de alarme) à distância e gerenciamento de imagens devido as dificuldades encontradas na sociedade, os problemas com a segurança pública aumentaram, e também o índice de criminalidade aumentou consideravelmente.

Diante dessa realidade sabemos que não podemos confiar apenas na polícia já que as mesmas não podem estar em todos os lugares ao mesmo tempo, com isso procuramos complementar esta deficiência com a contratação de uma empresa especializada em Prestação de Serviço de Monitoramento Eletrônico. Os serviços serão contratados com base na necessidade apurada pelo Departamento. Em face do exposto, torna-se indispensável a presença de vigilância na unidade, de forma a coibir ações depreciativas ao patrimônio, a assegurar a segurança dos servidores e usuários, e subsidiar a segurança pública em processos investigativos.

As quantidades previstas são uma estimativa para 12 (doze) meses baseada no número de lugares que o Departamento de Urbanismo necessita de monitoramento.

Departamento de Viação e Obras

Visando a segurança dos servidores e usuários, e a conservação do patrimônio público nas unidades de saúde, se faz necessária a contratação de empresa especializada para realizar o gerenciamento do sistema de alarme e monitoramento remoto das câmeras de segurança.

As quantidades previstas são uma estimativa para 12 (doze) meses baseada no número de lugares que o Departamento de Viação e Obras necessita de monitoramento.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:





A descrição dos requisitos de contratação, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

Deverá ser considerado o valor mínimo de desconto de acordo com cada LOTE/GRUPO, não sendo possível registro de valores superiores a estes.

Deverá ser aplicado sobre o valor dos itens constantes no ANEXO I, o valor final de forma LINEAR a todos os itens de cada LOTE/GRUPO, ou seja, a proposta vencedora em todos os itens os valores deverão ser inferiores as demais propostas classificadas.

Justifica-se o não parcelamento desta contratação e o julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO visto que, é essencial que a empresa contratada possa realizar o monitoramento e gerenciamento de imagens em todas as unidades da Administração Municipal. Não faz sentido contratar mais de uma empresa para essa função devido à especificidade do serviço. A escolha de uma única empresa é necessária para evitar desperdício de tempo na execução do serviço e garantir eficiência.

Somente poderão participar do certame empresas estabelecidas no município ou numa distância máxima de 20 km, devido às peculiaridades dos serviços e para maior agilidade e economicidade.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.





Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

A Contratada deverá ter à disposição, do Município de Marmeleiro, a quantidade de funcionários e de viaturas necessárias para a perfeita execução dos serviços, no mínimo uma viatura e dois funcionários.

A Contratada deverá fornecer relatórios das ocorrências dos alarmes, sem nenhum custo adicional para o CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas depois da requisição.

A Contratada deverá prestar serviço de manutenção de sistema de monitoramento eletrônico nos prédios públicos relacionados neste Termo, sendo que o mesmo deverá ser executado em período integral, ou seja, durante 24 (vinte e quatro) horas.

A Contratada deverá cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentadoras sobre medicina e segurança no trabalho, bem como fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI) que se fizerem necessários, sob pena de aplicação das sanções previstas no instrumento contratual.

A Contratada deverá arcar com todas as despesas de combustível e de manutenção dos veículos utilizados para a execução do serviço.

A Contratada deverá responsabilizar-se pela manutenção do sistema de vigilância monitorada e pelo bom funcionamento das centrais, da fiação, dos sensores, das baterias e, em caso de avaria ou furto, pela reposição dos mesmos no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, sendo proibido qualquer tipo de subcontratação.

A Contratada deverá enviar o profissional Técnico de Vistoria ao local protegido em casos de disparo de alarme, caso a ocorrência não venha a ser esclarecida por outros meios.

A Contratada deve manter em prontidão os serviços de inspeção técnica por monitor externo durante as 24 (vinte e quatro) horas diárias, ininterruptamente, por meio de profissionais treinados, com veículo próprio dotado de rádio transmissor receptor, com profissional técnico de inspeção devidamente treinado, durante toda a vigência do contrato.

A Contratada deverá no caso de disparo de alarmes sem solução pelo profissional de Monitoramento Remoto, o serviço de inspeção técnica por monitor externo, uma vez acionado, deve encaminhar-se imediatamente ao local.

A Contratada deverá no caso de sinal e ou identificação de senha de coação, tomar as devidas providências imediatamente.

A Contratada deverá realizar a vistoria externa do local, observando vestígios de arrombamento, janelas abertas, etc.

A Contratada deverá detectar a violação do local, a Central de Monitoramento é comunicada e tomará as ações cabíveis, inclusive, se for o caso, acionando os responsáveis pelas chaves dos Prédios públicos Municipais.

A Contratada terá 30 minutos (tempo máximo) para atendimento das ocorrências identificadas pelo sistema de vigilância eletrônica e monitoramento remoto, ou informadas por qualquer posto de vigilância, independentemente da localização das instalações da Contratada.





A Contratada deverá em caso de o funcionário não conseguir acionar o alarme, mandar até o local profissional para acionamento do alarme.

A Contratada deve permanecer no local da ocorrência, contando a partir da chegada dos responsáveis pelas chaves dos prédios públicos municipais, por até 4 horas até ser dispensado por representante autorizado, ou até a chegada de autoridade policial (caso seja necessário), tempo considerado suficiente para a plena solução de ocorrências.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pela CONTRATANTE.

Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

O serviço de monitoramento deve ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, ininterruptamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, e caracteriza-se pela recepção, registro, gerenciamento e averiguação dos sinais enviados pelo sistema de alarme e câmeras instalados nos imóveis públicos do Município de Marmeleiro – PR, para inibir e evitar qualquer ameaça ao patrimônio e compreende:

Monitorar através de centrais próprias os sistemas de alarme e câmeras, identificando todos os sinais emitidos, suas origens e tipos de ocorrência.

Apresentar relatório mensal de ocorrências, indicando data, horário e responsável de cada arme e desarme, bem como demais eventos registrados no período.

Comunicar eventos suspeitos ou previamente definidos aos responsáveis pelos setores.

Acionar as autoridades competentes e/ou responsáveis indicados em caso de emergência.

Providenciar solução imediata para eventuais falhas no sistema.

Acionar imediatamente a sua equipe móvel sempre que o sistema de alarme enviar sinais que requeiram a pronta intervenção.





Sempre que o sistema de alarme sinalizar eventos que, por impossibilidade de comunicação, não puderem ser averiguados junto aos responsáveis dos setores, a contratada deverá enviar, imediatamente, equipe composta por profissionais capacitados e qualificados, em viatura de apoio, para verificar a ocorrência no local.

As ocorrências envolvendo deslocamento da equipe de apoio também deverão ser relatadas e encaminhadas juntamente com o relatório mensal.

A empresa contratada será responsável pela instalação dos equipamentos adquiridos, sem ônus para a Administração Municipal.

7.1. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente à Contratada que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação.

Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da **CONTRATADA**.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciará-se a partir da notificação da contratante. A detentora do Contrato ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade dos servidores: Tatiana Stein, Douglas Fabiano Bressiani, Idiones Maria Bruni Padilha, Ernani José Menzen, Joelmo Soranso. Willian de Seixas Testolin, Elcio Maldonado Valenzuela e Robson Ricardo Dobner.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

A gestão do presente Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Administração e Planejamento, Sra. Silmara Terezinha Brambilla.

Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de





Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2021 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480 de 26 de dezembro de 2023.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s)





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

27

empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:

Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da **licitante**, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade e/ou fornecimento pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**, através da modalidade pregão, sob a forma eletrônica.

11 – FRAUDE E CORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
69	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.77.99.00	0
70		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.77.99.00	510
437	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.39.77.99.00	0
451	10.02	20.608 0029 2.050	3.3.90.39.77.99.00	0
361	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.39.77.99.00	0
368		08.244 0022 2.036	3.3.90.39.77.99.00	0
187	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.77.01.00	0
188		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.77.01.00	103
189		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.77.01.00	104
213		12.365 0008 2.022	3.3.90.39.77.01.00	103
224	06.03	13.392 0014 2.024	3.3.90.39.77.99.00	0
240	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.39.77.99.00	0
486	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.39.77.99.00	0
276	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.77.02.00	0
277		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.77.02.00	303
278		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.77.02.00	348
324		10.302 0017 2.067	3.3.90.39.77.02.00	303
343	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.39.77.02.00	0
344		10.301 0020 2.033	3.3.90.39.77.02.00	510
543	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.77.99.00	0





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

28

145	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.39.77.99.00	0
146		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.77.99.00	510

13 – AUTORIZAÇÃO:

Encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade da contratação e demais providências cabíveis.

Silmara Terezinha Brambilla
Diretora do Departamento de Administração
e Planejamento

Ivan Buratto
Diretor do Departamento de Esportes

Marizete Kowalski Olinquevez
Diretora do Departamento de Assistência
Social

Marilete Chiarelotto
Diretora do Departamento de Meio Ambiente
e Recursos Hídricos

Luiz Carniel
Diretor do Departamento de Agricultura e
Abastecimento

Wagner Luiz Barella
Diretor do Departamento de Saúde

Everaldo Sobrinho de Oliveira
Diretor do Departamento de Urbanismo

Alcides Severo
Diretor do Departamento de Viação e Obras

Celso Pedro Scolari
Diretor do Departamento de Educação e
Cultura

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/04/2024 11:06:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p6617ee5ca81d8>.
POR SILMARA TEREZINHA BRAMBILLA - (931.426.099-20) EM 11/04/2024 11:06





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

29

ANEXO I – PESQUISA DE PREÇOS

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento eletrônico (sistema de alarme) e câmeras de segurança nos imóveis sob responsabilidade dos Departamentos solicitantes.

2 – FONTES PESQUISADAS

A cesta de preços formada, engloba preços adquiridos através dos seguintes métodos:

- Contrato e Aditivos, próprios do Município de Marmeleiro, do processo licitatório dos anos anteriores do mesmo objeto.
 - Contratações similares feitas pela Administração Pública, através de Atas de Registro de Preços / Contratos de outros órgãos públicos.
 - Portal de Informação para Todos, do sítio eletrônico do TCE-PR, no campo de Consulta de Licitações.
 - Pesquisa direta com fornecedores especializados na área do objeto a ser contratado.
- Todas as pesquisas realizadas encontram-se em anexo a esse documento.

3 – METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

A metodologia utilizada a partir dos valores obtidos na pesquisa de preços foi a Mediana, para melhor apuração e reflexo dos preços reais praticados no mercado.

4 – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

A numeração dos itens abaixo é correspondente a tabela de **“Especificações Técnicas”** do Termo de Referência, constando os descritivos específicos completos dos itens na referida tabela.

Item	Quant.	Unid.	Marmeleiro Monitoramento Eletrônico Ltda	Marmeleiro Pregão 027/2019	Renascença Pregão 133/2022	Araruna Pregão 018/2023	Guaira Pregão 094/2023	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	12	Mês	190,00	171,93	201,68	380,00	290,39	201,68	2.420,16
2	12	Mês	190,00	217,50	201,68	380,00	290,39	217,50	2.610,00
3	12	Mês	190,00	168,44	201,68	380,00	290,39	201,68	2.420,16
4	12	Mês	190,00	185,98	201,68	380,00	290,39	201,68	2.420,16
5	12	Mês	220,00	162,61	201,68	380,00	290,39	220,00	2.640,00
6	12	Mês	190,00	162,61	201,68	380,00	290,39	201,68	2.420,16
7	12	Mês	190,00		201,68	380,00	290,39	246,04	2.952,48
8	12	Mês	190,00	217,50	201,68	380,00	290,39	217,50	2.610,00
9	12	Mês	240,00	168,43	201,68	380,00	290,39	240,00	2.880,00
10	12	Mês	190,00	168,43	201,68	380,00	290,39	201,68	2.420,16
11	12	Mês	240,00	211,66	201,68	380,00	290,39	240,00	2.880,00
12	12	Mês	330,00		201,68	380,00	290,39	310,20	3.722,40
13	12	Mês	330,00	288,59	201,68	380,00	290,39	290,39	3.484,68





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

30

14	12	Mês	330,00	241,41	201,68	380,00	290,39	290,39	3.484,68
15	12	Mês	190,00	174,26	201,68	380,00	290,39	201,68	2.420,16
16	12	Mês	190,00	162,59	201,68	380,00	290,39	201,68	2.420,16
17	12	Mês	190,00	162,61	201,68	380,00	290,39	201,68	2.420,16
18	12	Mês	190,00	162,61	201,68	380,00	290,39	201,68	2.420,16
19	12	Mês	380,00	211,08	201,68	380,00	290,39	290,39	3.484,68
20	12	Mês	190,00	150,00	201,68	380,00	290,39	201,68	2.420,16
21	12	Mês	240,00	217,50	201,68	380,00	290,39	240,00	2.880,00
22	12	Mês	190,00	162,61	201,68	380,00	290,39	201,68	2.420,16
23	12	Mês	190,00	154,44	201,68	380,00	290,39	201,68	2.420,16
24	12	Mês	240,00	217,50	201,68	380,00	290,39	240,00	2.880,00
25	12	Mês	240,00	217,50	201,68	380,00	290,39	240,00	2.880,00
26	12	Mês	240,00	217,50	201,68	380,00	290,39	240,00	2.880,00
27	12	Mês	240,00	217,50	201,68	380,00	290,39	240,00	2.880,00
28	12	Mês	330,00	241,41	201,68	380,00	290,39	290,39	3.484,68
29	12	Mês	240,00	217,50	201,68	380,00	290,39	240,00	2.880,00
30	12	Mês	190,00	174,26	201,68	380,00	290,39	201,68	2.420,16
31	12	Mês	190,00	162,61	201,68	380,00	290,39	201,68	2.420,16
32	12	Mês	330,00	264,69	201,68	380,00	290,39	290,39	3.484,68
33	12	Mês	330,00	211,66	201,68	380,00	290,39	290,39	3.484,68
34	12	Mês	500,00	244,86	201,68	380,00	290,39	290,39	3.484,68
Valor Total Estimado									95.849,88

Os preços que compõem a tabela de mapeamento acima foram examinados individualmente, sendo realizada análise crítica dos dados.

Declaramos a responsabilidade pela pesquisa e mapeamento dos preços que serviram a Administração Pública para definição do valor máximo de preços para a abertura do Procedimento Licitatório (Assinam-se no Termo de Referência).



INVIOLÁVEL[®]

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

Item	Qtde.	Und.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	12	Mês	Departamento de Esportes - Ginásio de Esportes Volnei Pires Endereço: Rua Emilio Magno Glatt, nº 1620, Bairro Santa Rita	R\$190,00	R\$2.280,00
2	12	Mês	Departamento de Assistência Social Endereço: Rua Emilio Magno Glatt, nº 670, Centro	R\$190,00	R\$2.280,00
3	12	Mês	Departamento de Assistência Social - Abrigo Institucional - Casa Lar Endereço: Rua Seis (José Ivanir Pilatti), nº 1098, Bairro Santa Rita	R\$190,00	R\$2.280,00
4	12	Mês	Departamento de Assistência Social - Centro de Convivência da Assistência Social (Escola Oficina) Endereço: Rua Padre Afonso, nº 831, Centro	R\$190,00	R\$2.280,00
5	12	Mês	Departamento de Assistência Social - Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) Endereço: Rua Emilio Magno Glatt, nº 146, Centro	R\$220,00	R\$2.640,00
6	12	Mês	Departamento de Assistência Social - Conselho Tutelar Endereço: Rua Nelson Rosalino Sandini, nº 117, Centro	R\$190,00	R\$2.280,00
7	12	Mês	Departamento de Assistência Social - Pavilhão do Bairro Passarela Endereço: Rua São Leopoldo, s/nº, Bairro Passarela	R\$190,00	R\$2.280,00
8	12	Mês	Departamento de Saúde - Centro de Saúde Endereço: Avenida Dambros e Piva, nº 130, Centro (Blocos I)	R\$190,00	R\$2.280,00
9	12	Mês	Departamento de Saúde - Centro de Saúde Endereço: Avenida Dambros e Piva, nº 130, Centro (Blocos II)	R\$240,00	R\$2.880,00
10	12	Mês	Departamento de Saúde - Unidade de Saúde da Família Centro Endereço: Rua Nelson Pizzani, nº 190, Centro. (Bloco III)	R\$190,00	R\$2.280,00
11	12	Mês	Departamento de Saúde - Unidade de Saúde da Família Santa Rita Endereço: Rua Emilio Magno Glatt, nº 1580, Bairro Santa Rita	R\$240,00	R\$2.880,00
12	12	Mês	Departamento de Saúde - Posto de Saúde - Linha Novo Progresso Endereço: Linha Novo Progresso, Zona Rural	R\$330,00	R\$3.930,00
13	12	Mês	Departamento de Saúde - Posto de Saúde - Linha Bom Jesus Endereço: Linha Bom Jesus, Zona Rural	R\$330,00	R\$3.930,00
14	12	Mês	Departamento de Saúde - Posto de Saúde - Alto São Mateus Endereço: Rua João Ghettino, Distrito Alto São Mateus	R\$330,00	R\$3.930,00
15	12	Mês	Departamento de Saúde - CAPS I Endereço: Rua Seis, esquina com a Rua Rigoletto Andreoli, nº 657, Centro	R\$190,00	R\$2.280,00
16	12	Mês	Departamento de Saúde - Vigilância Sanitária Endereço: Avenida Alvorada, nº 105, Bairro Alvorada	R\$190,00	R\$2.280,00
17	12	Mês	Departamento de Saúde - Academia de Saúde de Marmeleiro Endereço: Fundos da Unidade de PSF Santa Rita, Rua Emilio Magno Glatt, nº 1580, Bairro Santa Rita	R\$190,00	R\$2.280,00
18	12	Mês	Departamento de Agricultura e Abastecimento Endereço: Avenida Alvorada, nº 105, Bairro Alvorada	R\$190,00	R\$2.280,00
19	12	Mês	Departamento de Viação e Obras - Garagem Municipal Endereço: Avenida Macali, nº 1491, Bairro Passarela	R\$380,00	R\$4.560,00
20	12	Mês	Departamento de Urbanismo Endereço: Avenida Macali, nº 1579, Bairro Passarela	R\$190,00	R\$2.280,00

21	12	Mês	Departamento de Educação e Cultura - CMEI Hilda Berlatto Vivan Endereço: Rua Emílio Magno Glatt, nº 830, Centro	R\$240,00	R\$2.880,00
22	12	Mês	Departamento de Educação e Cultura Endereço: Avenida Macali, nº 255, 2º Piso da Prefeitura, Centro	R\$190,00	R\$2.280,00
23	12	Mês	Departamento de Educação e Cultura - Depósito da Merenda Escolar Endereço: Rua Rigoletto Andreoli, nº 245, Centro	R\$190,00	R\$2.280,00
24	12	Mês	Departamento de Educação e Cultura - Escola Municipal D. Pedro I Endereço: Avenida Alvorada, nº 320, Bairro Alvorada	R\$240,00	R\$2.880,00
25	12	Mês	Departamento de Educação e Cultura - Escola Municipal Perseverança Endereço: Rua das Grapias, nº 160, Bairro Araucária	R\$240,00	R\$2.880,00
26	12	Mês	Departamento de Educação e Cultura - Escola Municipal São Judas Tadeu Endereço: Rua Nelson Rosalino Sandini, nº 1080, Bairro Ipiranga	R\$240,00	R\$2.880,00
27	12	Mês	Departamento de Educação e Cultura - Escola Municipal Padre Afonso Endereço: Rua Padre Afonso, nº 811, Centro	R\$240,00	R\$2.880,00
28	12	Mês	Departamento de Educação e Cultura - Escola Rural Municipal Souza Naves Endereço: Distrito Alto São Mateus	R\$330,00	R\$3.930,00
29	12	Mês	Departamento de Educação e Cultura - CMEI Regina Verônica Muller Endereço: Rua José Aloysio Bender, nº 100, Bairro Passarela	R\$240,00	R\$2.880,00
30	12	Mês	Departamento de Educação e Cultura - Museu Municipal Endereço: Rua Emilio Magno Glatt, nº 335, Centro	R\$190,00	R\$2.280,00
31	12	Mês	Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Endereço: Avenida Macali, nº 440, 1º piso, Bloco 01 e 02, Centro	R\$190,00	R\$2.280,00
32	12	Mês	Departamento de Administração e Planejamento - Paço Municipal Endereço: Avenida Macali, nº 255, Centro - Blocos I e II	R\$330,00	R\$3.930,00
33	12	Mês	Departamento de Administração e Planejamento - Almoxarifado Municipal Endereço: Avenida Macali, nº 830, Bairro Ipiranga	R\$330,00	R\$3.930,00
34	12	Mês	Gerenciamento de Imagens	R\$500,00	R\$6.000,00

RAZÃO SOCIAL:MARMELEIRO MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA

CNPJ/MF:05.619.017/0001-45

ENDEREÇO COMPLETO:RUA LAURINDO CRESTANI 25 BAIRRO CENTRO

TELEFONE:46 3525 2400

E-MAIL:marmeleiro@inviolavel.com

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:DARLEI RODRIGUES DE ALMEIDA

CPF Nº: 040.417.499-05

RG Nº:8.733.720-0

05.619.017/0001-45
MARMELEIRO
MONITORAMENTO
ELETRÔNICO LTDA
RUA LAURINDO CRESTANI, 25
CEP 85615-000 - CENTRO
MARMELEIRO - PR

Marmeleiro 04 de Marco 2024.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Re: Orçamento - Serviços de Monitoramento Eletrônico (Sistema de Alarme) - Prefeitura de Marmeleiro



De licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>

Para Jairinviosat <jairinviosat@hotmail.com>, Lindomar inviosat <lindomar.inviosat@hotmail.com>, Rosabernadete <rosabernadete@hotmail.com>

Data 04-03-2024 07:51

 Orçamento - Sistema de Monitoramento Eletrônico.docx (~21 KB)

[Remover todos os anexos](#)

Bom dia!

Gostaríamos de reiterar o pedido de orçamento enviado no e-mail abaixo.

Também envio em anexo novamente o documento.

--

Atenciosamente,

Setor de Licitações

Prefeitura de Marmeleiro-PR

(46) 3525-8107 / 8105

Em 27-02-2024 07:55, licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br escreveu:

Bom dia!

A Prefeitura de Marmeleiro fará nova licitação para a contratação de empresa para prestação de **Serviços de Monitoramento Eletrônico (Sistema de Alarme)**.

Para isto, peço a sua gentileza de nos fornecer orçamento.

Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza ASSINAR, DATAR e CARIMBAR.

--

Atenciosamente,

Setor de Licitações

Prefeitura de Marmeleiro-PR

(46) 3525-8107 / 8105

Re: Orçamento - Serviços de Monitoramento Eletrônico (Sistema de Alarme) - Prefeitura de Marmeleiro



De licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>
Para Sidneidas29 <sidneidas29@gmail.com>
Data 04-03-2024 07:51

 Orçamento - Sistema de Monitoramento Eletrônico.docx (~21 KB)

[Remover todos os anexos](#)

Bom dia!

Gostaríamos de reiterar o pedido de orçamento enviado no e-mail abaixo.

Também envio em anexo novamente o documento.

--

Atenciosamente,

Setor de Licitações

Prefeitura de Marmeleiro-PR

(46) 3525-8107 / 8105

Em 27-02-2024 07:56, licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br escreveu:

Bom dia!

A Prefeitura de Marmeleiro fará nova licitação para a contratação de empresa para prestação de **Serviços de Monitoramento Eletrônico (Sistema de Alarme)**.

Para isto, peço a sua gentileza de nos fornecer orçamento.

Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza ASSINAR, DATAR e CARIMBAR.

--

Atenciosamente,

Setor de Licitações

Prefeitura de Marmeleiro-PR

(46) 3525-8107 / 8105



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 096/2019 (Pregão Presencial Nº 027/2019 - PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **MARMELEIRO MONITORAMENTO ELETRÔNICO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.619.017/0001-45, com sede na Rua Laurindo Crestani, nº 25, Centro, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP 85615-000, Telefone (46) 3525-2400, representada por seu administrador, Sr. Darlei Rodrigues de Bairros, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 8.733.720-0 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 040.417.499-05, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no Edital de **Pregão Presencial Nº 027/2019**, resolvem celebrar o presente Termo aditivo, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente instrumento, aditivo de prazo de execução e vigência contratual com reajuste de valores pelo índice do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Ficam reajustados os valores mensais conforme índice da variação do INPC dos últimos doze meses no percentual de 4,3611%, passando o valor do Contrato de **R\$ 68.958,96 (sessenta e oito mil e novecentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos)** para **R\$ 71.966,28 (setenta e um mil e novecentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos)** para o período de 12 (doze) meses, conforme abaixo:

Item	Qtde	Unid. medida	Descrição	Valor Mensal Contratado	Valor Mensal Reajustado	Valor Anual
01	12	Meses	CMEI Hilda Berlatto Vivan – Rua Emilio Magno Glatt, 830 – Centro.	208,41	217,50	2.610,00
02	12	Meses	Departamento de Educação 2º piso Prefeitura – Avenida Macali, 255 – Centro.	155,81	162,61	1.951,32
03	12	Meses	Depósito da Merenda – Rua Rigoletto Andreoli, 245 – Centro.	147,99	154,44	1.853,28
04	12	Meses	Escola Municipal D. Pedro I – Avenida Alvorada, 320 – Bairro Alvorada.	208,41	217,50	2.610,00
05	12	Meses	Escola Municipal Perseverança – Rua das Grapias, 160 – Bairro Araucária.	208,41	217,50	2.610,00
06	12	Meses	Escola Municipal São Judas Tadeu – Nelson Rosalino Sandini, 1080 – Bairro Ipiranga.	208,41	217,50	2.610,00
07	12	Meses	Escola Municipal Padre Afonso – Rua Padre Afonso, 811 – Centro.	208,41	217,50	2.610,00
08	12	Meses	Escola Rural Municipal Souza Naves – Distrito Alto São Mateus.	231,32	241,41	2.896,92
09	12	Meses	Museu Municipal – Rua Emilio Magno Glatt, 65 – Centro.	166,98	174,26	2.091,12
10	12	Meses	CMEI Regina Verônica Muller – Rua José Aloysio Bender, 100 – Bairro Passarela.	208,41	217,50	2.610,00
11	12	Meses	Departamento de Agricultura e Abastecimento – Avenida Alvorada, 105 – Bairro Alvorada.	155,81	162,61	1.951,32



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

33670

12	12	Meses	Departamento de Esportes, Ginásio de Esportes Volnei Pires – Rua Emilio Magno Glatt, 1620 – Bairro Santa.	164,75	171,93	2.063,16
13	12	Meses	Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Avenida Macali, 440, 1º piso – Centro.	155,81	162,61	1.951,32
14	12	Meses	Departamento de Viação e Obras – Avenida Macali, 1491 – Bairro Passarela (com imagens).	202,26	211,08	2.532,96
15	12	Meses	Centro de Saúde – Av. Dambros e Piva, 130 – Centro – Blocos I.	208,41	217,50	2.610,00
16	12	Meses	Centro de Saúde – Av. Dambros e Piva, 130 – Centro – Blocos II.	161,40	168,43	2.021,16
17	12	Meses	Posto de Saúde Bom Jesus – Linha Bom Jesus.	276,53	288,59	3.463,08
18	12	Meses	Unidade de PSF Santa Rita – Rua Emilio Magno Glatt, 1580 – Bairro Santa Rita.	202,82	211,66	2.539,92
19	12	Meses	Posto de Saúde Alto São Mateus – Rua João Ghattino – Linha Alto São Mateus.	231,32	241,41	2.896,92
20	12	Meses	Unidade de Saúde da Família – Rua Nelson Pizzani, 190 – Centro.	161,40	168,43	2.021,16
21	12	Meses	CAPS I – Rua Antonio Luiz Baggio, 339 – Bairro Passarela.	166,98	174,26	2.091,12
22	12	Meses	Academia de Saúde de Marmeleiro – Fundos da Unidade de PSF Santa Rita – Rua Emilio Magno Glatt, 1580 – Bairro Santa Rita (Quadra 16).	155,81	162,61	1.951,32
23	12	Meses	Paço Municipal – Av. Macali, 255 – Centro – Blocos I e II.	253,63	264,69	3.176,28
24	12	Meses	Departamento Municipal de Assistência Social – Rua Emilio Magno Glatt, 670 – Centro.	208,41	217,50	2.610,00
25	12	Meses	Abrigo Institucional – Casa Lar – Rua Seis, 1098 – Bairro Santa Rita.	161,40	168,44	2.021,28
26	12	Meses	CRAS – Centro de Referência da Assistência Social – Rua Emilio Magno Glatt, 146 – Centro.	155,81	162,61	1.951,32
27	12	Meses	Centro de Convivência da Assistência Social – Rua Padre Afonso, 831 – Centro.	178,21	185,98	2.231,76
28	12	Meses	Conselho Tutelar – Rua Nelson Rosalino Sandini, 117 – Centro.	155,81	162,61	1.951,32
29	12	Meses	Almoxarifado – Avenida Macali – nº 830 – Ipiranga	202,82	211,66	2.539,92
30	12	Meses	Gerenciamento de imagens	234,63	244,86	2.938,32
Valor Total						71.966,28

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o prazo de execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (04/05/2023), ou seja, até 03 de maio de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições do contrato de que trata o presente aditivo, permanecem válidas e inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo Aditivo. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

33780

instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e que serão rubricadas e assinadas para todos os fins de direito.

PAULO JAIR
PILATI:524704239
53

Assinado de forma digital por
PAULO JAIR
PILATI:52470423953
Dados: 2023.05.02 09:13:05
-03'00'

Marmeleiro, 02 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati

Contratante

MARMELEIRO
MONITORAMENT
O ELETRONICO
LTDA:056190170
00145

Assinado de forma digital
por MARMELEIRO
MONITORAMENTO
ELETRONICO
LTDA:05619017000145
Dados: 2023.05.03
19:28:05 -03'00'

MARMELEIRO MONITORAMENTO

ELETRÔNICO LTDA

Darlei Rodrigues de Bairros

Contratada



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/2020 (Inexigibilidade Nº 004/2020 - PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **MARMELEIRO MONITORAMENTO ELETRÔNICO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.619.017/0001-45, com sede na Rua Laurindo Crestani, nº 25, Centro, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP 85615-000, Telefone (46) 3525-2400, representada por seu administrador, Sr. Darlei Rodrigues de Bairros, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 8.733.720-0 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 040.417.499-05, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecendo as condições estabelecidas no Edital de **Inexigibilidade Nº 004/2020**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente instrumento, aditivo de prazo de execução e vigência contratual com reajuste de valores pelo índice do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Fica reajustado o valor mensal conforme índice da variação do INPC dos últimos doze meses no percentual de 4,3611%, passando o valor mensal de **R\$ 155,80 (cento e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos)** para **R\$ 162,59 (cento e sessenta e dois reais e cinquenta e nove centavos)**, perfazendo o valor contratual de **R\$ 1.951,08 (um mil e novecentos e cinquenta e um reais e oito centavos)** para o período de 12 (doze) meses, conforme abaixo:

Item	Qtde	Unid. medida	Descrição	Valor Mensal Contratado	Valor Mensal Reajustado	Valor Anual
01	12	Meses	Serviço de monitoramento diário e integral à sala de Vigilância Sanitária, localizada na Av. Alvorada, nº 105, Bairro Alvorada do Município de Marmeleiro – PR.	155,80	162,59	1.951,08

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o prazo de execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (04/05/2023), ou seja, até 03 de maio de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições do contrato de que trata o presente aditivo, permanecem válidas e inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo Aditivo. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e que serão rubricadas e assinadas para todos os fins de direito.

Marmeleiro, 02 de maio de 2023.

PAULO JAIR
PILATI:52470423
953
MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Paulo Jair Pilati
Contratante

Assinado de forma digital por
PAULO JAIR
PILATI:52470423953
Dados: 2023.05.02 09:13:52
-03'00'

MARMELEIRO
MONITORAMENTO
ELETRÔNICO
LTDA:05619017000
145
MARMELEIRO MONITORAMENTO
ELETRÔNICO LTDA
Darlei Rodrigues de Bairros
Contratada

Assinado de forma digital
por MARMELEIRO
MONITORAMENTO
ELETRÔNICO
LTDA:05619017000145
Dados: 2023.05.03 19:25:29
-03'00'



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 126/2020 (Inexigibilidade Nº 032/2020 - PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **MARMELEIRO MONITORAMENTO ELETRÔNICO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.619.017/0001-45, com sede na Rua Laurindo Crestani, nº 25, Centro, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP 85615-000, Telefone (46) 3525-2400, representada por seu administrador, Sr. Darlei Rodrigues de Bairros, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 8.733.720-0 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 040.417.499-05, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecendo as condições estabelecidas no processo de **Inexigibilidade Nº 004/2020**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente instrumento, aditivo de prazo de execução e vigência contratual com reajuste de valores pelo índice do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Fica reajustado o valor mensal conforme índice da variação do INPC dos últimos doze meses no percentual de 4,3611%, passando o valor mensal de **R\$ 223,46 (duzentos e vinte e três reais e quarenta e seis centavos)** para **R\$ 233,20 (duzentos e trinta e três reais e vinte centavos)**, perfazendo o valor contratual de **R\$ 2.798,40 (dois mil e setecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)** para o período de 12 (doze) meses, conforme abaixo:

Item	Qtde	Unid. medida	Descrição	Valor Mensal Contratado	Valor Mensal Reajustado	Valor Total
01	12	Meses	Serviço de monitoramento diário e integral à Departamento Municipal de Saúde, espaço do Pronto Atendimento (antigo hospital) do Município de Marmeleiro – PR, com o comodato dos Equipamentos.	223,46	233,20	2.798,40

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o prazo de execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (04/05/2023), ou seja, até 03 de maio de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições do contrato de que trata o presente aditivo, permanecem válidas e inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo Aditivo. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e que serão rubricadas e assinadas para todos os fins de direito.

Marmeleiro, 02 de maio de 2023.

PAULO JAIR
Assinado de forma digital por
PAULO JAIR PILATI:52470423953
PILATI:52470423953 Dados: 2023.05.02 09:15:14 -03'00'

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Paulo Jair Pilati
Contratante

MARMELEIRO
Assinado de forma digital
por MARMELEIRO
MONITORAMENTO
ELETÔNICO
LTDA:05619017000145
Dados: 2023.05.03 19:26:15
-03'00'

**MARMELEIRO MONITORAMENTO
ELETRÔNICO LTDA**
Darlei Rodrigues de Bairros
Contratada



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

40

800

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 104/2022 (Vinculado a Inexigibilidade nº 031/2022 - PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **MARMELEIRO MONITORAMENTO ELETRÔNICO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.619.017/0001-45, com sede na Rua Laurindo Crestani, nº 25, Centro, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP 85615-000, Telefone (46) 3525-2400, representada por seu administrador, Sr. Darlei Rodrigues de Bairros, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 8.733.720-0 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 040.417.499-05, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecendo as condições estabelecidas no Edital de **Inexigibilidade Nº 031/2022**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente instrumento, aditivo de prazo de execução e vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Não haverá reajuste de valores, permanecendo os mesmos já praticados no contrato original, ou seja, o valor mensal de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, perfazendo o valor contratual de **R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)** para o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o prazo de execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (04/05/2023), ou seja, até 03 de maio de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições do contrato de que trata o presente aditivo, permanecem válidas e inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo Aditivo. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e que serão rubricadas e assinadas para todos os fins de direito.

Marmeleiro, 02 de maio de 2023.

PAULO JAIR

PILATI:524704239

53

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati

Contratante

Assinado de forma digital por
PAULO JAIR
PILATI:52470423953
Dados: 2023.05.02 09:16:19
-03'00'

MARMELEIRO
MONITORAMEN
TO ELETRONICO
LTDA:05619017
000145
Assinado de forma
digital por
MARMELEIRO
MONITORAMENTO
ELETRONICO
LTDA:05619017000145
Dados: 2023.05.03
19:27:24 -03'00'

MARMELEIRO MONITORAMENTO

ELETRÔNICO LTDA

Darlei Rodrigues de Bairros

Contratada



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2023.

(Pregão Eletrônico Nº 133/2022 - PMR)

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE RENASCENÇA**, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. IDALIR JOÃO ZANELLA, portador do RG nº 1.339.755-4/PR e CPF sob nº 283.822.189-20, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **INVIOLÁVEL RENASCENÇA LTDA**, CNPJ/MF Nº 22.291.187/0001-62, sediada na Rua Costa e Silva, nº 105, Centro, Renascença, PR, neste ato representada pelo Sr. Darlei Rodrigues de Bairros, portador do CPF nº 040.417.499-05 e RG sob nº 87337200 SSP/PR, cuja função/cargo é Sócio-Administrador, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA** estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência contratual para mais 12 meses, contados a partir do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1. Fica reajustado o valor contratado de acordo com Índice IPCA Acumulado de 4,62%, de acordo como segue:

LOTE 1 – MONITORAMENTO A DISTÂNCIA DE EQUIPAMENTOS JÁ EXISTENTES

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR MÊS	VALOR MÊS COM REAJUSTE
01	12	MÊS	MONITORAMENTO A DISTÂNCIA ININTERRUPTO DO SISTEMA DE ALARME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO CRAS	192,77	201,68
02	12	MÊS	MONITORAMENTO A DISTÂNCIA ININTERRUPTO DO SISTEMA DE ALARME DO CONSELHO TUTELAR	182,97	191,42
03	12	MÊS	MONITORAMENTO A DISTÂNCIA ININTERRUPTO DO SISTEMA DE ALARME DO CMEI GIRASSOL	192,77	201,68

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

04	12	MÊS	MONITORAMENTO A DISTÂNCIA ININTERRUPTO DO SISTEMA DE ALARME DA ESCOLA MUNICIPAL IDA KUMMER	192,77	201,68
05	12	MÊS	MONITORAMENTO A DISTÂNCIA ININTERRUPTO DO SISTEMA DE ALARME DO MUSEU MUNICIPAL	182,97	191,42
06	12	MÊS	MONITORAMENTO A DISTÂNCIA ININTERRUPTO DO SISTEMA DE ALARME DO CENTRO DE EVENTOS GERALDO GIACOMINI	192,77	201,68
07	12	MÊS	MONITORAMENTO A DISTÂNCIA ININTERRUPTO DO SISTEMA DE ALARME DA BIBLIOTECA MUNICIPAL ELISA TRANQUILO ZATTA	192,77	201,68
08	12	MÊS	MONITORAMENTO A DISTÂNCIA ININTERRUPTO DO SISTEMA DE ALARME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	192,77	201,68
09	12	MÊS	MONITORAMENTO A DISTÂNCIA ININTERRUPTO DO SISTEMA DE ALARME DO PAÇO MUNICIPAL	192,77	201,68
10	12	MÊS	MONITORAMENTO A DISTÂNCIA ININTERRUPTO DO SISTEMA DE ALARME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CENTRO DE SAÚDE	192,77	201,68
11	12	MÊS	MONITORAMENTO A DISTÂNCIA ININTERRUPTO DO SISTEMA DE ALARME DA SEDE GARAGEM MUNICIPAL	185,47	194,04
12	12	MÊS	MONITORAMENTO A DISTÂNCIA ININTERRUPTO DO SISTEMA DE ALARME DA FARMÁCIA MUNICIPAL	192,77	201,68

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



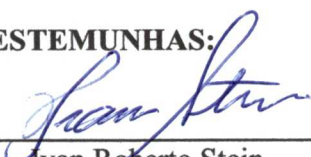
MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

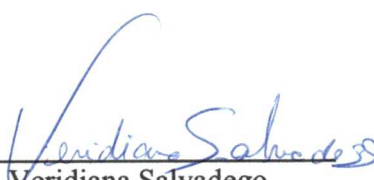
4.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo, a Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Renascença, 22 de janeiro de 2024.


IDALIR JOÃO ZANELLA
 Prefeito Municipal
 INVIOLÁVEL Assinado de forma digital
 RENASCENÇA por INVIOLÁVEL
 LTDA:2229118700 RENASCENÇA
 LTDA:2229118700 LTDA:22291187000162
 Dados: 2024.01.23 09:30:58
INVIOLÁVEL RENASCENÇA LTDA
 Contratada

TESTEMUNHAS:


 Ivan Roberto Stein


 Veridiana Salvadego

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE ARARUNA Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município ARARUNA , população de 14.485 habitantes LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA (Exercício 2023) O último envio de informações desta entidade foi 24/02/2024 , dados estes referentes a 1/2024
18/2023 Nº Licitação
10/05/2023 Data da Abertura
R\$98.040,00 Valor
Pregão Modalidade
51/2023 (26/04/2023) Edital da Licitação (Publicação)
Homologada Em 19/05/2023

Objeto
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MONITORAMENTO DE ALARMES DE PRÓPRIOS PÚBLICOS, ALÉM DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTOS EXTRAS, QUANDO SOLICITADO.

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Item
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Serviços em Geral
Natureza da Licitação	Registro de Preços
Cláusula de Prorrogação	

As informações desta licitação foram cadastradas dia 22/05/2023, sua última atualização foi dia 15/02/2024, com informações referentes a 12/2023.

Propostas									
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	<u>1</u>	12	Unidade	Monitoramento de Alarme da Casa da Cultura	1	SONDA - COMERCIO E MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA - ME	380,00	12	4.560,00
1	<u>100002</u>	12	Unidade	Monitoramento de Alarme do Predio Administrativo	1	SONDA - COMERCIO E MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA - ME	380,00	12	4.560,00
1	<u>100003</u>	12	Unidade	Monitoramento de Alarme da Casa do Predio Almojarifado	1	SONDA - COMERCIO E MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA - ME	380,00	12	4.560,00
1	<u>100004</u>	12	Unidade	Monitoramento de Alarme da Capela Mortuária	1	SONDA - COMERCIO E MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA - ME	380,00	12	4.560,00
1	<u>100005</u>	12	Unidade	Monitoramento de Alarme do Centro de Convivencia do idoso	1	SONDA - COMERCIO E MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA - ME	380,00	12	4.560,00
1	<u>100006</u>	12	Unidade	Monitoramento de Alarme do CECOM	1	SONDA - COMERCIO E MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA - ME	380,00	12	4.560,00
1	<u>100007</u>	12	Unidade	Monitoramento de Alarme da Creche Jardim Sorriso	1	SONDA - COMERCIO E MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA - ME	380,00	12	4.560,00
1	<u>100008</u>	12	Unidade	Monitoramento de Alarme da Creche Pequeno Principe	1	SONDA - COMERCIO E MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA - ME	380,00	12	4.560,00
1	<u>100009</u>	12	Unidade	Monitoramento de Alarme da Escola Professora Abgail de Oliveira Guimarães	1	SONDA - COMERCIO E MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA - ME	380,00	12	4.560,00
1	<u>100010</u>	12	Unidade	Monitoramento de Alarme do Predio do departamento de Educação	1	SONDA - COMERCIO E MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA - ME	380,00	12	4.560,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	45 Total (R\$)
1	<u>100011</u> +	12	Unidade	Monitoramento de Alarme da Tributação	1	SONDA - COMERCIO E MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA - ME ❶	380,00	12	4.560,00
1	<u>100012</u> +	12	Unidade	Monitoramento de Alarme do CRAS	1	SONDA - COMERCIO E MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA - ME ❶	380,00	12	4.560,00
1	<u>100013</u> +	12	Unidade	Monitoramento de alarme conselho tutelar	1	SONDA - COMERCIO E MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA - ME ❶	380,00	12	4.560,00
1	<u>100014</u> +	12	Unidade	Monitoramento de alarme reciclagem	1	SONDA - COMERCIO E MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA - ME ❶	380,00	12	4.560,00
1	<u>100015</u> +	12	Unidade	Monitoramento de alarme secretaria de A. social	1	SONDA - COMERCIO E MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA - ME ❶	380,00	12	4.560,00
1	<u>100016</u> +	12	Unidade	Monitoramento de alarme UBS Genésio Bernardo	1	SONDA - COMERCIO E MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA - ME ❶	380,00	12	4.560,00
1	<u>100017</u> +	12	Unidade	Monitoramento de alarme secretaria de saúde	1	SONDA - COMERCIO E MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA - ME ❶	380,00	12	4.560,00
1	<u>100018</u> +	12	Unidade	MONITORAMENTO DE ALARME - POSTO BEIJA FLOR	1	SONDA - COMERCIO E MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA - ME ❶	380,00	12	4.560,00
1	<u>100019</u> +	12	Unidade	MONITORAMENTO DE ALARME - CEM - ANTIGO 24HRS	1	SONDA - COMERCIO E MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA - ME ❶	380,00	12	4.560,00
1	<u>100020</u> +	12	Unidade	MONITORAMENTO DE ALARME ESCOLA E CMEI - SÃO GERALDO	1	SONDA - COMERCIO E MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA - ME ❶	380,00	12	4.560,00
1	<u>100021</u> +	12	Unidade	MONITORAMENTO DE ALARME ESCOLA E CMEI - SÃO VICENTE	1	SONDA - COMERCIO E MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA - ME ❶	380,00	12	4.560,00
1	<u>100022</u> +	6	Unidade	Monitoramento de alarme (ponto extra)	1	SONDA - COMERCIO E MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA - ME ❶	380,00	6	2.280,00

<u>Ação</u>
<u>Participantes</u>
<u>Convidado</u>
<u>Comissão</u>
<u>Publicação Edital</u>
<u>Obras</u>
<u>Pagamentos</u>
<u>Convênio</u>
<u>Contrato</u>

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE GUAÍRA Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município GUAÍRA , população de 32.097 habitantes HERALDO TRENTO (Exercício 2023) O último envio de informações desta entidade foi 28/02/2024 , dados estes referentes a 1/2024
94/2023 Nº Licitação
29/06/2023 Data da Abertura
R\$260.049,12 Valor
Pregão Modalidade
226/2023 (14/06/2023) Edital da Licitação (Publicação)
Homologada Em 06/07/2023

Objeto	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de alarme, sistema monitorado (ASSEGURADO), monitoramento de segurança 24 (vinte e quatro) horas, em prédios públicos de propriedade e responsabilidade, deste Município de Guairá. Conforme memorando nº 1.147/2023.
Tipo de Avaliação	Menor Preço - Item
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Serviços em Geral
Natureza da Licitação	Normal
Cláusula de Prorrogação	

As informações desta licitação foram cadastradas dia 04/07/2023, sua última atualização foi dia 15/02/2024, com informações referentes a 12/2023.

Propostas									
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	12	Outras Unidades e Medidas	Escola Municipal Almirante Tamandaré - Serviço de sistema de monitoramento (ASSEGURADO), monitoramento de segurança 24 (vinte e quatro) horas, em prédios públicos de propriedade e responsabilidade do Município de Guairá PR.	1	TONN & FERNANDES LTDA - ME	290,39	12	3.484,68
2	2	12	Outras Unidades e Medidas	Escola Municipal Amália Flores - Serviço sistema de monitoramento (ASSEGURADO), monitoramento de segurança 24 (vinte e quatro) horas, em prédios públicos de propriedade e responsabilidade do Município de Guairá PR.	1	TONN & FERNANDES LTDA - ME	307,90	12	3.694,80
3	3	12	Outras Unidades e Medidas	Escola Municipal Ana Maria Roggia - Serviço de sistema de monitoramento (ASSEGURADO), monitoramento de segurança 24 (vinte e quatro) horas, em prédios públicos de propriedade e responsabilidade do Município de Guairá PR.	1	TONN & FERNANDES LTDA - ME	309,75	12	3.717,00
4	4	12	Outras Unidades e Medidas	Escola Municipal Arthur Costa e Silva - Serviço de sistema de monitoramento (ASSEGURADO), monitoramento de segurança 24 (vinte e quatro) horas, em prédios públicos de propriedade e responsabilidade do Município de Guairá PR.	1	TONN & FERNANDES LTDA - ME	290,39	12	3.484,68
5	5	12	Outras Unidades e Medidas	Escola Municipal Áurea Del Cortez Benck - Serviço de sistema de monitoramento (ASSEGURADO), monitoramento de segurança 24 (vinte e quatro) horas, em prédios públicos de propriedade e responsabilidade do Município de Guairá PR.	1	TONN & FERNANDES LTDA - ME	308,90	12	3.706,80
6	6	12	Outras Unidades e Medidas	Escola Municipal Sebastião Camarini - Distrito Dr. Oliveira Castro - Serviço de sistema de monitoramento (ASSEGURADO), monitoramento de segurança 24 (vinte e quatro) horas, em prédios públicos de propriedade e responsabilidade do Município de Guairá	1	TONN & FERNANDES LTDA - ME	339,75	12	4.077,00
7	7	12	Outras Unidades e Medidas	Escola Municipal Duque de Caxias - Serviço de sistema de monitoramento (ASSEGURADO), monitoramento de segurança 24 (vinte e quatro) horas, em prédios públicos de propriedade e responsabilidade do Município de Guairá PR.	1	TONN & FERNANDES LTDA - ME	290,39	12	3.484,68
8	8	12	Outras Unidades e Medidas	Escola Municipal Erik Andersen - Serviço de sistema de monitoramento (ASSEGURADO), monitoramento de segurança 24 (vinte e quatro) horas, em prédios públicos de propriedade e responsabilidade do Município de Guairá PR.	1	TONN & FERNANDES LTDA - ME	290,39	12	3.484,68
9	9	12	Outras Unidades e Medidas	Escola Municipal João Ambrósio - Serviço de serviços de alarme, sistema de monitoramento (ASSEGURADO), monitoramento de segurança 24 (vinte e quatro) horas, em prédios públicos de propriedade e responsabilidade do Município de Guairá PR.	1	TONN & FERNANDES LTDA - ME	290,39	12	3.484,68

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	47 Total (R\$)
10	10 	12	Outras Unidades e Medidas	Escola Municipal José de Alencar, localizada no Maracaju dos Gaúchos - Serviço de sistema de monitoramento (ASSEGURADO), monitoramento de segurança 24 (vinte e quatro) horas, em prédios públicos de propriedade e responsabilidade do Município de Guaí	1	TONN & FERNANDES LTDA - ME 	339,75	12	4.077,00
11	11 	12	Outras Unidades e Medidas	Escola Municipal Irmã Maria Leônia - Serviço de sistema de monitoramento (ASSEGURADO), monitoramento de segurança 24 (vinte e quatro) horas, em prédios públicos de propriedade e responsabilidade do Município de Guaíra PR.	1	TONN & FERNANDES LTDA - ME 	318,52	12	3.822,24
12	12 	12	Outras Unidades e Medidas	Escola Municipal Mário Calmon Eppinghaus, localizada em Bela Vista do Oeste - Serviço de sistema de monitoramento (ASSEGURADO), monitoramento de segurança 24 (vinte e quatro) horas, em prédios públicos de propriedade e responsabilidade do Município d	1	TONN & FERNANDES LTDA - ME 	339,75	12	4.077,00
13	13 	12	Outras Unidades e Medidas	Escola Municipal Rita Ana de Cássia, localizada na Vila Eletrosul - Serviço de sistema de monitoramento (ASSEGURADO), monitoramento de segurança 24 (vinte e quatro) horas, em prédios públicos de propriedade e responsabilidade do Município de Guaíra P	1	TONN & FERNANDES LTDA - ME 	324,75	12	3.897,00
14	14 	12	Outras Unidades e Medidas	Escola Municipal Tancredo Neves - Serviço de sistema de monitoramento (ASSEGURADO), monitoramento de segurança 24 (vinte e quatro) horas, em prédios públicos de propriedade e responsabilidade do Município de Guaíra PR.	1	TONN & FERNANDES LTDA - ME 	309,75	12	3.717,00
15	15 	12	Outras Unidades e Medidas	Centro de Educação Infantil Adam Henrique Petry - Creche Vila Eletrosul - Serviço de sistema de monitoramento (ASSEGURADO), monitoramento de segurança 24 (vinte e quatro) horas, em prédios públicos de propriedade e responsabilidade do Município de Gu	1	TONN & FERNANDES LTDA - ME 	324,75	12	3.897,00
16	16 	12	Outras Unidades e Medidas	Centro de Educação Infantil Luiz Venâncio da Silva - Creche Jardim Zeballos - Serviço de sistema de monitoramento (ASSEGURADO), monitoramento de segurança 24 (vinte e quatro) horas, em prédios públicos de propriedade e responsabilidade do Município d	1	TONN & FERNANDES LTDA - ME 	290,39	12	3.484,68
17	17 	12	Outras Unidades e Medidas	Centro de Educação Infantil São Francisco - Creche Vila São Francisco - Serviço desistema de monitoramento (ASSEGURADO), monitoramento de segurança 24 (vinte e quatro) horas, em prédios públicos de propriedade e responsabilidade do Município de Guaí	1	TONN & FERNANDES LTDA - ME 	321,36	12	3.856,32
18	18 	12	Outras Unidades e Medidas	Centro de Educação Infantil José Darcizio Vain - Serviço de sistema de monitoramento (ASSEGURADO), monitoramento de segurança 24 (vinte e quatro) horas, em prédios públicos de propriedade e responsabilidade do Município de Guaíra PR.	1	TONN & FERNANDES LTDA - ME 	339,90	12	4.078,80
19	19 	12	Outras Unidades e Medidas	Escola Municipal Maria Amélia Beffa - Serviço de sistema de monitoramento (ASSEGURADO), monitoramento de segurança 24 (vinte e quatro) horas, em prédios públicos de propriedade e responsabilidade do Município de Guaíra PR.	1	TONN & FERNANDES LTDA - ME 	309,75	12	3.717,00
20	20 	12	Outras Unidades e Medidas	Escola Municipal Maria L. Arantes - Serviço de sistema de monitoramento (ASSEGURADO), monitoramento de segurança 24 (vinte e quatro) horas, em prédios públicos de propriedade e responsabilidade do Município de Guaíra PR.	1	TONN & FERNANDES LTDA - ME 	309,75	12	3.717,00
21	21 	12	Outras Unidades e Medidas	Centro de Educação Infantil Therezinha da Silva e Souza - Serviço de sistema de monitoramento (ASSEGURADO), monitoramento de segurança 24 (vinte e quatro) horas, em prédios públicos de propriedade e responsabilidade do Município de Guaíra PR.	1	TONN & FERNANDES LTDA - ME 	336,94	12	4.043,28
22	22 	12	Outras Unidades e Medidas	Centro de Educação Infantil Vila São Domingos - Serviço de sistema de monitoramento (ASSEGURADO), monitoramento de segurança 24 (vinte e quatro) horas, em prédios públicos de propriedade e responsabilidade do Município de Guaíra PR.	1	TONN & FERNANDES LTDA - ME 	336,94	12	4.043,28
23	23 	12	Outras Unidades e Medidas	Centro Municipal de Educação Infantil Maria Aparecida Silva Pereira - Serviço de sistema de monitoramento (ASSEGURADO), monitoramento de segurança 24 (vinte e quatro) horas, em prédios públicos de propriedade e responsabilidade do Município de Guaíra	1	SCHLLEMER & CIA LTDA	325,00	12	3.900,00
24	24 	12	Outras Unidades e Medidas	Centro Municipal de Educação Infantil Mario José de Faria Ferraz - Serviço de sistema de monitoramento (ASSEGURADO), monitoramento de segurança 24 (vinte e quatro) horas, em prédios públicos de propriedade e responsabilidade do Município de Guaíra PR	1	SCHLLEMER & CIA LTDA	339,00	12	4.068,00
25	25 	12	Outras Unidades e Medidas	Museu Sete Quedas - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Serviço de sistema de monitoramento (ASSEGURADO), monitoramento de segurança 24 (vinte e quatro) horas, em prédios públicos de propriedade e responsabilidade do Município de Guaíra PR.	1	SCHLLEMER & CIA LTDA	314,00	12	3.768,00
26	26 	12	Outras Unidades e Medidas	Praça do Japão - Biblioteca - Serviço de sistema de monitoramento (ASSEGURADO), monitoramento de segurança 24 (vinte e quatro) horas, em prédios públicos de propriedade e responsabilidade do Município de Guaíra PR.	1	SCHLLEMER & CIA LTDA	299,00	12	3.588,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	48 Total (R\$)
27	27 	12	Outras Unidades e Medidas	Novo Cinema Velho - Cine Teatro Sete Quedas - Serviço de sistema de monitoramento (ASSEGUARADO), monitoramento de segurança 24 (vinte e quatro) horas, em prédios públicos de propriedade e responsabilidade do Município de Guaíra PR	1	SCHLLEMER & CIA LTDA	309,00	12	3.708,00
28	28 	12	Outras Unidades e Medidas	Vigilância Sanitária, Centro Médico e Odontológico - Av. Otávio Tosta, 383 - Serviço de sistema de monitoramento (ASSEGUARADO), monitoramento de segurança 24 (vinte e quatro) horas, em prédios públicos de propriedade e responsabilidade do Município d	1	SCHLLEMER & CIA LTDA	309,00	12	3.708,00
29	29 	12	Outras Unidades e Medidas	Posto de Saúde da Vila Eletrosul - Serviço de sistema de monitoramento (ASSEGUARADO), monitoramento de segurança 24 (vinte e quatro) horas, em prédios públicos de propriedade e responsabilidade do Município de Guaíra PR	1	SCHLLEMER & CIA LTDA	336,00	12	4.032,00
30	30 	12	Outras Unidades e Medidas	Posto de Saúde Vila Alta - Serviço de sistema de monitoramento (ASSEGUARADO), monitoramento de segurança 24 (vinte e quatro) horas, em prédios públicos de propriedade e responsabilidade do Município de Guaíra PR.	1	SCHLLEMER & CIA LTDA	367,00	12	4.404,00
31	31 	12	Outras Unidades e Medidas	Posto de Saúde Santa Paula - Serviço de sistema de monitoramento (ASSEGUARADO), monitoramento de segurança 24 (vinte e quatro) horas, em prédios públicos de propriedade e responsabilidade do Município de Guaíra PR	1	SCHLLEMER & CIA LTDA	336,00	12	4.032,00
32	32 	12	Outras Unidades e Medidas	Centro de Saúde - Farmácia Municipal e Ala Administrativa - instalações da Praça João XXIII - Serviço de sistema de monitoramento (ASSEGUARADO), monitoramento de segurança 24 (vinte e quatro) horas, em prédios públicos de propriedade e responsabilidad	1	SCHLLEMER & CIA LTDA	319,00	12	3.828,00
33	33 	12	Outras Unidades e Medidas	Posto de Saúde - Distrito de Dr. Oliveira Castro - Serviço de sistema de monitoramento (ASSEGUARADO), monitoramento de segurança 24 (vinte e quatro) horas, em prédios públicos de propriedade e responsabilidade do Município de Guaíra PR	1	SCHLLEMER & CIA LTDA	352,00	12	4.224,00
34	34 	12	Outras Unidades e Medidas	Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), com Endereço à Rua Comandante Moraes Rego, 1063, Centro, nas proximidades da Unidade Central de Saúde, neste município de Guaíra - Serviço de sistema de monitoramento (ASSEGUARADO), monitoramento de segurança 24	1	SCHLLEMER & CIA LTDA	315,00	12	3.780,00
35	35 	12	Outras Unidades e Medidas	Unidade Básica de Saúde da Comunidade Bela Vista do Oeste - Serviço de sistema de monitoramento (ASSEGUARADO), monitoramento de segurança 24 (vinte e quatro) horas, em prédios públicos de propriedade e responsabilidade do Município de Guaíra PR .	1	SCHLLEMER & CIA LTDA	319,00	12	3.828,00
36	36 	12	Outras Unidades e Medidas	Unidade Básica de Saúde do Jardim Zeballos - Serviço de sistema de monitoramento (ASSEGUARADO), monitoramento de segurança 24 (vinte e quatro) horas, em prédios públicos de propriedade e responsabilidade do Município de Guaíra PR	1	SCHLLEMER & CIA LTDA	329,00	12	3.948,00
37	37 	12	Outras Unidades e Medidas	Unidade Básica de Saúde do Loteamento Futura - Serviço de sistema de monitoramento (ASSEGUARADO), monitoramento de segurança 24 (vinte e quatro) horas, em prédios públicos de propriedade e responsabilidade do Município de Guaíra PR	1	SCHLLEMER & CIA LTDA	339,00	12	4.068,00
38	38 	12	Outras Unidades e Medidas	Unidade Materno-Infantil Dr.Paulo Celinski, localizada na Praça XXIII - Serviço de sistema de monitoramento (ASSEGUARADO), monitoramento de segurança 24 (vinte e quatro) horas, em prédios públicos de propriedade e responsabilidade do Município de Guaí	1	SCHLLEMER & CIA LTDA	319,00	12	3.828,00
39	39 	12	Outras Unidades e Medidas	Linha de Ofício - Coordenadoria de Programas Especiais (Coordenadoria do Gabinete do Prefeito) - monitoramento - Serviço de sistema de monitoramento (ASSEGUARADO), monitoramento de segurança 24 (vinte e quatro) horas, em prédios públicos de propriedad	1	SCHLLEMER & CIA LTDA	352,00	12	4.224,00
40	40 	12	Outras Unidades e Medidas	Centro Administrativo Municipal CAM I - monitoramento interno dos prédios - Serviço de sistema de monitoramento (ASSEGUARADO), monitoramento de segurança 24 (vinte e quatro) horas, em prédios públicos de propriedade e responsabilidade do Município de	1	SCHLLEMER & CIA LTDA	319,00	12	3.828,00
41	41 	12	Outras Unidades e Medidas	Centro de Multiuso - Av Thomaz Luiz Zeballos esquina com avenida Paraná, s/n - Serviço de sistema de monitoramento (ASSEGUARADO), monitoramento de segurança 24 (vinte e quatro) horas, em prédios públicos de propriedade e responsabilidade do Município	1	SCHLLEMER & CIA LTDA	335,00	12	4.020,00
42	42 	12	Outras Unidades e Medidas	PETI/CEACA - Vila São Domingos - Serviço de sistema de monitoramento (ASSEGUARADO), monitoramento de segurança 24 (vinte e quatro) horas, em prédios públicos de propriedade e responsabilidade do Município de Guaíra PR	1	SCHLLEMER & CIA LTDA	344,00	12	4.128,00

									49
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
43	43 	12	Outras Unidades e Medidas	Secretaria Municipal de Ação Social/Crás/Conselho Tutelar, localizado na avenida Marcelino Rolon - Serviço de sistema de monitoramento (ASSEGURADO), monitoramento de segurança 24 (vinte e quatro) horas, em prédios públicos de propriedade e responsabi	1	SCHLLEMER & CIA LTDA	325,00	12	3.900,00
44	44 	12	Outras Unidades e Medidas	Casa Lar - localizada à Rua Monjoli, esquina com a Rua Raul S. de Matos - Serviço de sistema de monitoramento (ASSEGURADO), monitoramento de segurança 24 (vinte e quatro) horas, em prédios públicos de propriedade e responsabilidade do Município de Gu	1	SCHLLEMER & CIA LTDA	260,00	12	3.120,00
45	45 	12	Outras Unidades e Medidas	Gabinete do Prefeito / Coordenadoria Especial do Trabalho - Sine serviços (Praça João XXIII) - Serviço de monitoramento: Serviço de sistema de monitoramento (ASSEGURADO), monitoramento de segurança 24 (vinte e quatro) horas, em prédios públicos de pr	1	SCHLLEMER & CIA LTDA	260,00	12	3.120,00
46	46 	12	Outras Unidades e Medidas	Igreja de Pedra / Diretoria de Cultura (Av. Pres. Vargas, 110-216, Guaíra - PR; 85980-000) - Serviço de sistema de monitoramento (ASSEGURADO), monitoramento de segurança 24 (vinte e quatro) horas, em prédios públicos de propriedade e responsabilidad	1	SCHLLEMER & CIA LTDA	310,00	12	3.720,00
47	47 	12	Outras Unidades e Medidas	Secretaria Municipal de Educação, na Avenida Martin Luther King, nº 60, Centro - Serviço de sistema de monitoramento (ASSEGURADO), monitoramento de segurança 24 (vinte e quatro) horas, em prédios públicos de propriedade e responsabilidade do Municipi	1	TONN & FERNANDES LTDA - ME 	317,49	12	3.809,88
48	48 	12	Outras Unidades e Medidas	Centro Educacional, na Rua Paraguai, Centro - Serviço de sistema de monitoramento (ASSEGURADO), monitoramento de segurança 24 (vinte e quatro) horas, em prédios públicos de propriedade e responsabilidade do Município de Guaíra PR	1	SCHLLEMER & CIA LTDA	319,00	12	3.828,00
49	49 	12	Outras Unidades e Medidas	CMEI JOÃO GRACINO, na Rua Santa Terezinha, s/nº. Bairro Vila Alta - Serviço de sistema de monitoramento (ASSEGURADO), monitoramento de segurança 24 (vinte e quatro) horas, em prédios públicos de propriedade e responsabilidade do Município de Guaíra P	1	SCHLLEMER & CIA LTDA	323,00	12	3.876,00
50	50 	12	Outras Unidades e Medidas	SECRETARIA DE SAÚDE - SEDE ADM - Localizado à Rua MONJOLI, 600, Centro, Guaíra Paraná - Serviço de sistema de monitoramento (ASSEGURADO), monitoramento de segurança 24 (vinte e quatro) horas, em prédios públicos de propriedade e responsabilidade do M	1	SCHLLEMER & CIA LTDA	329,00	12	3.948,00
51	51 	12	Outras Unidades e Medidas	UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA PARQUE HORTÊNCIA - Localizado a Rua Victória Bittencourt Gomes n º 675, Bairro Parque Hortência, Guaíra Paraná - Serviço de sistema de monitoramento (ASSEGURADO), monitoramento de segurança 24 (vinte e quatro) horas, em prédi	1	SCHLLEMER & CIA LTDA	339,00	12	4.068,00
52	52 	12	Outras Unidades e Medidas	CCA / CENTRO DE CONTROLE ANIMAL - Localizado a Rua São Vicente, SN, Centro, Lote L, Guaíra, Paraná - Serviço de sistema de monitoramento (ASSEGURADO), monitoramento de segurança 24 (vinte e quatro) horas, em prédios públicos de propriedade e respons	1	TONN & FERNANDES LTDA - ME 	319,90	12	3.838,80
53	53 	12	Outras Unidades e Medidas	UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA VILA ALTA - Localizado a Rua Santa Terezinha, nº 133, Bairro Vila Alta, Guaíra, Paraná - Serviço de sistema de monitoramento (ASSEGURADO), monitoramento de segurança 24 (vinte e quatro) horas, em prédios públicos de proprieda	1	SCHLLEMER & CIA LTDA	339,00	12	4.068,00
54	54 	12	Outras Unidades e Medidas	UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA SANTA PAULA - Localizado a Avenida Paraná, nº 1.780, Bairro Santa Paula, Guaíra, Paraná - Serviço de sistema de monitoramento (ASSEGURADO), monitoramento de segurança 24 (vinte e quatro) horas, em prédios públicos de propried	1	TONN & FERNANDES LTDA - ME 	332,87	12	3.994,44
Ação									
Participantes									
Convidado									
Comissão									
Publicação Edital									
Obras									
Pagamentos									
Convênio									
Contrato									



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

50

Marmeleiro, 12 de abril de 2024.

De: Prefeito

Para: - Divisão de Contabilidade

- Procuradoria Jurídica

- Pregoeiro

Preliminarmente à autorização solicitada pelos Diretores dos Departamentos, conforme consta nos autos, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento eletrônico (sistema de alarme) e câmeras de segurança nos imóveis sob responsabilidade dos Departamentos solicitantes, conforme PAE nº 634/2024, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

1 – Manifestação do(s) recurso(s) da adequação orçamentária em face da despesa.

2 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.

Respeitosamente,

Paulo Jair Pilati

Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/04/2024 10:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp6619323f26d43>
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 12/04/2024 10:08





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

51

Marmeleiro, 12 de abril de 2024.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 12 de abril de 2024, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO

Número do PAE/Ano:	634/2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto do processo:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento eletrônico (sistema de alarme) e câmeras de segurança nos imóveis sob responsabilidade dos Departamentos solicitantes.
Valor Máximo:	R\$ 95.849,88

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.877/2023

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.899/2023

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
69	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.77.99.00	0	38.793,27
70		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.77.99.00	510	3.953,20
437	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.39.77.99.00	0	192.432,02
451	10.02	20.608 0029 2.050	3.3.90.39.77.99.00	0	91.840,00
361	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.39.77.99.00	0	114.998,17
368		08.244 0022 2.036	3.3.90.39.77.99.00	0	31.749,56
187	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.77.01.00	0	1.847,24
188		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.77.01.00	103	151,93
189		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.77.01.00	104	226.974,22
213		12.365 0008 2.022	3.3.90.39.77.01.00	103	9.635,20
224	06.03	13.392 0014 2.024	3.3.90.39.77.99.00	0	564.205,96
240	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.39.77.99.00	0	428,01
486	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.39.77.99.00	0	282.061,92
276	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.77.02.00	0	252.471,78
277		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.77.02.00	303	99.991,31
278		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.77.02.00	348	52.506,18
324		10.302 0017 2.067	3.3.90.39.77.02.00	303	14.302,96
343	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.39.77.02.00	0	48.417,64
344		10.301 0020 2.033	3.3.90.39.77.02.00	510	19.272,88
543	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.77.99.00	0	1.468,04
145	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.39.77.99.00	0	102.836,55
146		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.77.99.00	510	12.300,00





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

52

Obs.: Saldo orçamentário em: 12/04/2024.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)
510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia
103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
104 – Educação 25% s/ Impostos
303 – Saúde 15% vinc. s/ rec. Impostos
348 – Atenção Básica Estadual

Respeitosamente,

Regina Michelin
Técnica em Contabilidade
CRC/PR 053758/O-6

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/04/2024 11:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p66193ec2b3232>.
POR REGINA MICHELON - (037.004.079-12) EM 12/04/2024 11:01





PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***/2024

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento eletrônico (sistema de alarme) e câmeras de segurança nos imóveis sob responsabilidade dos Departamentos solicitantes.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 95.849,88 (noventa e cinco mil e oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia **/**/2024 às **h**min (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por lote/grupo.

MODO DE DISPUTA:

Aberto.

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Não.

PLATAFORMA:

Compras.gov



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2024 – PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **/2024

DATA DA REALIZAÇÃO: **//2024**

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08h30min

LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná

www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado”

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.665/0001-01, sediado à Avenida Macali, nº 255, Centro, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Paulo Jair Pilati, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento eletrônico (sistema de alarme) e câmeras de segurança nos imóveis sob responsabilidade dos Departamentos solicitantes, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

**** de *** de 2024 às 08h30min**

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

São Pregoeiros deste Município, os servidores Franciéli de Oliveira Mainardi e Everton Leandro Camargo Mendes, auxiliados pelos membros da Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria nº 7.277, de 14 de março de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

- 1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br.
- 1.2 **A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia ** de *** de 2024 às 08h30min, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital.**

2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento eletrônico (sistema de alarme) e câmeras de segurança nos imóveis sob responsabilidade dos Departamentos solicitantes.
- 2.2 A licitação será realizada em lote/grupo único, formado por 34 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.



- 2.3 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php e www.pncp.gov.br.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras do **Governo Federal** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3525-8105 / 3525-8107.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Administração e Planejamento, telefone nº (46) 3525-8100.

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5 **A licitação será para ampla concorrência.**
- 3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.7 Não poderão disputar esta licitação:
- 3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
- 3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- 3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito



a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

- 3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante.
- 3.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.
- 3.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



- 3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
 - 4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
 - 4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
 - 4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
 - 4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.



- 4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1 Valor unitário e total do item.
- 5.1.2 Marca, quando da aquisição de bens.
- 5.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.



- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
- 6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).**
- 6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10.1. Será utilizado para esse certame o modo de disputa “aberto”.
- 6.11 **Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 6.11.1 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**
- 6.11.2 **A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.**
- 6.11.3 **Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.**
- 6.11.4 **Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.**
- 6.11.5 **Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.**
- 6.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



- 6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas



da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 6.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
- 6.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
- 6.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



- 6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
 - 6.21.2.2 Empresas brasileiras.
 - 6.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
 - 6.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 6.22.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 6.22.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7 DA FASE DE JULGAMENTO**
- 7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1 SICAF.



- 7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).
- 7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.
- 7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1 Contiver vícios insanáveis.
- 7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
- 7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
- 7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.
- 7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



7.8 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 DA AMOSTRA

8.1 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.2 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.3 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.5 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.



- 9.5.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 9.6 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
- 9.6.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 9.7 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.7.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas (02) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 9.8 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.8.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 9.9.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- 9.9.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 9.10 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.7.1.
- 9.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



- 9.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pelo Prefeito.
- 10.2 O objeto deste Pregão será adjudicado por item a vencedora do certame.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

- 11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 11.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo.
- 11.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 11.3 O Contrato será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada(o) nos sítios eletrônicos: www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php, www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia.
- 11.4 Serão formalizados tantos Contratos quantos forem necessários para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.5 O preço registrado/contratado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do Contrato.
- 11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 11.7 Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura do Contrato no prazo estabelecido no item 11.1, será facultado a Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

12 DOS RECURSOS

- 12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



- 12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
- 12.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 12.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos: www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php, www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia e www.gov.br/compras.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.
- 13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
- 13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
- 13.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
- 13.1.2.4 Deixar de apresentar amostra.
- 13.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.



- 13.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 13.1.5 Fraudar a licitação.
- 13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
 - 13.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
 - 13.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 13.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.2.1 Advertência.
 - 13.2.2 Multa.
 - 13.2.3 Impedimento de licitar e contratar.
 - 13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.3.2 As peculiaridades do caso concreto.
 - 13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 - 13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.



- 13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- 13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.
- 14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 DO PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 15.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 15.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 15.4 Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2021 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480 de 26 de dezembro de 2023.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 16.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

72

- 16.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.9 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php> e www.gov.br/compras.
- 16.10 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Marmeleiro – PR, com exclusão de qualquer outro.
- 16.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo da Minuta Contratual

Marmeleiro, ** de *** de 2024.

Paulo Jair Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

73

EDITAL DE PREGÃO Nº */2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº */2024**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento eletrônico (sistema de alarme) e câmeras de segurança nos imóveis sob responsabilidade dos Departamentos solicitantes

ANEXO I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento eletrônico (sistema de alarme) e câmeras de segurança nos imóveis sob responsabilidade dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTE/GRUPO 01

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	12	Mês	Departamento de Esportes - Ginásio de Esportes Volnei Pires Endereço: Rua Emilio Magno Glatt, nº 1620, Bairro Santa Rita	201,68	2.420,16
2	12	Mês	Departamento de Assistência Social Endereço: Rua Emilio Magno Glatt, nº 670, Centro	217,50	2.610,00
3	12	Mês	Departamento de Assistência Social - Abrigo Institucional - Casa Lar Endereço: Rua Seis (José Ivanir Pilatti), nº 1098, Bairro Santa Rita	201,68	2.420,16
4	12	Mês	Departamento de Assistência Social - Centro de Convivência da Assistência Social (Escola Oficina) Endereço: Rua Padre Afonso, nº 831, Centro	201,68	2.420,16
5	12	Mês	Departamento de Assistência Social - Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) Endereço: Rua Emilio Magno Glatt, nº 146, Centro	220,00	2.640,00
6	12	Mês	Departamento de Assistência Social - Conselho Tutelar Endereço: Rua Nelson Rosalino Sandini, nº 117, Centro	201,68	2.420,16
7	12	Mês	Departamento de Assistência Social - Pavilhão do Bairro Passarela Endereço: Rua São Leopoldo, s/nº, Bairro Passarela	246,04	2.952,48
8	12	Mês	Departamento de Saúde - Centro de Saúde Endereço: Avenida Dambros e Piva, nº 130, Centro (Bloco I)	217,50	2.610,00
9	12	Mês	Departamento de Saúde - Centro de Saúde	240,00	2.880,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

74

			Endereço: Avenida Dambros e Piva, nº 130, Centro (Bloco II)		
10	12	Mês	Departamento de Saúde - Unidade de Saúde da Família Centro Endereço: Rua Nelson Pizzani, nº 190, Centro (Bloco III)	201,68	2.420,16
11	12	Mês	Departamento de Saúde - Unidade de Saúde da Família Santa Rita Endereço: Rua Emilio Magno Glatt, nº 1580, Bairro Santa Rita	240,00	2.880,00
12	12	Mês	Departamento de Saúde - Posto de Saúde - Linha Novo Progresso Endereço: Linha Novo Progresso, Zona Rural	310,20	3.722,40
13	12	Mês	Departamento de Saúde - Posto de Saúde - Linha Bom Jesus Endereço: Linha Bom Jesus, Zona Rural	290,39	3.484,68
14	12	Mês	Departamento de Saúde - Posto de Saúde - Alto São Mateus Endereço: Rua João Ghetino, Distrito Alto São Mateus	290,39	3.484,68
15	12	Mês	Departamento de Saúde - CAPS I Endereço: Rua Seis, esquina com a Rua Rigoletto Andreoli, nº 657, Centro	201,68	2.420,16
16	12	Mês	Departamento de Saúde - Vigilância Sanitária Endereço: Avenida Alvorada, nº 105, Bairro Alvorada	201,68	2.420,16
17	12	Mês	Departamento de Saúde - Academia de Saúde de Marmeleiro Endereço: Fundos da Unidade de PSF Santa Rita, Rua Emilio Magno Glatt, nº 1580, Bairro Santa Rita	201,68	2.420,16
18	12	Mês	Departamento de Agricultura e Abastecimento Endereço: Avenida Alvorada, nº 105, Bairro Alvorada	201,68	2.420,16
19	12	Mês	Departamento de Viação e Obras - Garagem Municipal Endereço: Avenida Macali, nº 1491, Bairro Passarela	290,39	3.484,68
20	12	Mês	Departamento de Urbanismo Endereço: Avenida Macali, nº 1579, Bairro Passarela	201,68	2.420,16
21	12	Mês	Departamento de Educação e Cultura - CMEI Hilda Berlatto Vivan Endereço: Rua Emilio Magno Glatt, nº 830, Centro	240,00	2.880,00
22	12	Mês	Departamento de Educação e Cultura Endereço: Avenida Macali, nº 255, 2º Piso da Prefeitura, Centro	201,68	2.420,16
23	12	Mês	Departamento de Educação e Cultura - Depósito da Merenda Escolar Endereço: Rua Rigoletto Andreoli, nº 245, Centro	201,68	2.420,16
24	12	Mês	Departamento de Educação e Cultura - Escola Municipal D. Pedro I Endereço: Avenida Alvorada, nº 320, Bairro Alvorada	240,00	2.880,00
25	12	Mês	Departamento de Educação e Cultura - Escola Municipal Perseverança Endereço: Rua das Grapias, nº 160, Bairro Araucária	240,00	2.880,00
26	12	Mês	Departamento de Educação e Cultura - Escola Municipal São Judas Tadeu Endereço: Rua Nelson Rosalino Sandini, nº 1080, Bairro Ipiranga	240,00	2.880,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

75

27	12	Mês	Departamento de Educação e Cultura - Escola Municipal Padre Afonso Endereço: Rua Padre Afonso, nº 811, Centro	240,00	2.880,00
28	12	Mês	Departamento de Educação e Cultura - Escola Rural Municipal Souza Naves Endereço: Distrito Alto São Mateus	290,39	3.484,68
29	12	Mês	Departamento de Educação e Cultura - CMEI Regina Verônica Muller Endereço: Rua José Aloysio Bender, nº 100, Bairro Passarela	240,00	2.880,00
30	12	Mês	Departamento de Educação e Cultura - Museu Municipal Endereço: Rua Emilio Magno Glatt, nº 335, Centro	201,68	2.420,16
31	12	Mês	Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Endereço: Avenida Macali, nº 440, 1º piso, Bloco 01 e 02, Centro	201,68	2.420,16
32	12	Mês	Departamento de Administração e Planejamento - Paço Municipal Endereço: Avenida Macali, nº 255, Centro (Blocos I e II)	290,39	3.484,68
33	12	Mês	Departamento de Administração e Planejamento - Almoxarifado Municipal Endereço: Avenida Macali, nº 830, Bairro Ipiranga	290,39	3.484,68
34	12	Mês	Gerenciamento de Imagens	290,39	3.484,68
Valor Total Estimado					95.849,88

OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.

1.2. O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 95.849,88** (noventa e cinco mil e oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

1.3. O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

2.1. Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A descrição dos requisitos de contratação, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Deverá ser considerado o valor mínimo de desconto de acordo com cada LOTE/GRUPO, não sendo possível registro de valores superiores a estes.



3.3. Deverá ser aplicado sobre o valor dos itens constantes no ANEXO I, o valor final de forma LINEAR a todos os itens de cada LOTE/GRUPO, ou seja, a proposta vencedora em todos os itens os valores deverão ser inferiores as demais propostas classificadas.

3.4. Justifica-se o não parcelamento desta contratação e o julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE/ GRUPO visto que, é essencial que a empresa contratada possa realizar o monitoramento e gerenciamento de imagens em todas as unidades da Administração Municipal. Não faz sentido contratar mais de uma empresa para essa função devido à especificidade do serviço. A escolha de uma única empresa é necessária para evitar desperdício de tempo na execução do serviço e garantir eficiência

3.5. Somente poderão participar do certame empresas estabelecidas no município ou numa distância máxima de 20 km, devido às peculiaridades dos serviços e para maior agilidade e economicidade.

4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

4.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

4.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

4.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

4.7. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

4.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



4.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

4.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

4.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.15. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.16. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

4.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

4.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

4.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

4.21. A Contratada deverá ter à disposição, do Município de Marmeleiro, a quantidade de funcionários e de viaturas necessárias para a perfeita execução dos serviços, no mínimo uma viatura e dois funcionários.

4.22. A Contratada deverá fornecer relatórios das ocorrências dos alarmes, sem nenhum custo adicional para o CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas depois da requisição.

4.23. A Contratada deverá prestar serviço de manutenção de sistema de monitoramento eletrônico nos prédios públicos relacionados neste Termo, sendo que o mesmo deverá ser executado em período integral, ou seja, durante 24 (vinte e quatro) horas.



4.24. A Contratada deverá cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentadoras sobre medicina e segurança no trabalho, bem como fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI) que se fizerem necessários, sob pena de aplicação das sanções previstas no instrumento contratual.

4.25. A Contratada deverá arcar com todas as despesas de combustível e de manutenção dos veículos utilizados para a execução do serviço.

4.26. A Contratada deverá responsabilizar-se pela manutenção do sistema de vigilância monitorada e pelo bom funcionamento das centrais, da fiação, dos sensores, das baterias e, em caso de avaria ou furto, pela reposição dos mesmos no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, sendo proibido qualquer tipo de subcontratação.

4.27. A Contratada deverá enviar o profissional Técnico de Vistoria ao local protegido em casos de disparo de alarme, caso a ocorrência não venha a ser esclarecida por outros meios.

4.28. A Contratada deve manter em prontidão os serviços de inspeção técnica por monitor externo durante as 24 (vinte e quatro) horas diárias, ininterruptamente, por meio de profissionais treinados, com veículo próprio dotado de rádio transmissor receptor, com profissional técnico de inspeção devidamente treinado, durante toda a vigência do contrato.

4.29. A Contratada deverá no caso de disparo de alarmes sem solução pelo profissional de Monitoramento Remoto, o serviço de inspeção técnica por monitor externo, uma vez acionado, deve encaminhar-se imediatamente ao local.

4.30. A Contratada deverá no caso de sinal e ou identificação de senha de coação, tomar as devidas providências imediatamente.

4.31. A Contratada deverá realizar a vistoria externa do local, observando vestígios de arrombamento, janelas abertas, etc.

4.32. A Contratada deverá detectar a violação do local, a Central de Monitoramento é comunicada e tomará as ações cabíveis, inclusive, se for o caso, acionando os responsáveis pelas chaves dos Prédios públicos Municipais.

4.33. A Contratada terá 30 minutos (tempo máximo) para atendimento das ocorrências identificadas pelo sistema de vigilância eletrônica e monitoramento remoto, ou informadas por qualquer posto de vigilância, independentemente da localização das instalações da Contratada.

4.34. A Contratada deverá em caso de o funcionário não conseguir acionar o alarme, mandar até o local profissional para acionamento do alarme.

4.35. A Contratada deve permanecer no local da ocorrência, contando a partir da chegada dos responsáveis pelas chaves dos prédios públicos municipais, por até 4 horas até ser dispensado por representante autorizado, ou até a chegada de autoridade policial (caso seja necessário), tempo considerado suficiente para a plena solução de ocorrências.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos.

5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.



5.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

5.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

5.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

5.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

5.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pela CONTRATANTE.

5.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

5.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

5.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. O serviço de monitoramento deve ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, ininterruptamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, e caracteriza-se pela recepção, registro, gerenciamento e averiguação dos sinais enviados pelo sistema de alarme e câmeras instalados nos imóveis públicos do Município de Marmeleiro – PR, para inibir e evitar qualquer ameaça ao patrimônio e compreende:

6.2. Monitorar através de centrais próprias os sistemas de alarme e câmeras, identificando todos os sinais emitidos, suas origens e tipos de ocorrência.

6.3. Apresentar relatório mensal de ocorrências, indicando data, horário e responsável de cada arme e desarme, bem como demais eventos registrados no período.



- 6.4. Comunicar eventos suspeitos ou previamente definidos aos responsáveis pelos setores.
- 6.5. Acionar as autoridades competentes e/ou responsáveis indicados em caso de emergência.
- 6.6. Providenciar solução imediata para eventuais falhas no sistema.
- 6.7. Acionar imediatamente a sua equipe móvel sempre que o sistema de alarme enviar sinais que requeiram a pronta intervenção.
- 6.8. Sempre que o sistema de alarme sinalizar eventos que, por impossibilidade de comunicação, não puderem ser averiguados junto aos responsáveis dos setores, a contratada deverá enviar, imediatamente, equipe composta por profissionais capacitados e qualificados, em viatura de apoio, para verificar a ocorrência no local.
- 6.9. As ocorrências envolvendo deslocamento da equipe de apoio também deverão ser relatadas e encaminhadas juntamente com o relatório mensal.
- 6.10. A empresa contratada será responsável pela instalação dos equipamentos adquiridos, sem ônus para a Administração Municipal.
- 6.11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**
- 6.11.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:
- 6.11.2. **Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à Contratada que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação.
- 6.11.3. **Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da **CONTRATADA**.
- 6.11.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.
- 6.11.5. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação da contratante. A detentora do Contrato ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.
- 6.11.6. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.
- 6.11.7. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.



7 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade dos servidores: Tatiana Stein, Douglas Fabiano Bressiani, Idiones Maria Bruni Padilha, Ernani José Menzen, Joelmo Soranso. Willian de Seixas Testolin, Elcio Maldonado Valenzuela e Robson Ricardo Dobner.

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

7.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

7.5. A gestão do presente Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Administração e Planejamento, Sra. Silmara Terezinha Brambilla.

7.6. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

8 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

8.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

8.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

8.4. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2021 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480 de 26 de dezembro de 2023.

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

9.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.2.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.



9.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

9.3.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

9.4.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

9.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

9.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

9.4.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.

9.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

9.4.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4.8.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.



9.5. A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:

9.5.1. Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da **licitante**, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade e/ou fornecimento pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

9.6. O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**, através da modalidade pregão, sob a forma eletrônica.

10 – FRAUDE E CORRUPÇÃO:

10.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
69	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.77.99.00	0
70		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.77.99.00	510
437	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.39.77.99.00	0
451	10.02	20.608 0029 2.050	3.3.90.39.77.99.00	0
361	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.39.77.99.00	0
368		08.244 0022 2.036	3.3.90.39.77.99.00	0
187	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.77.01.00	0
188		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.77.01.00	103
189		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.77.01.00	104
213		12.365 0008 2.022	3.3.90.39.77.01.00	103
224	06.03	13.392 0014 2.024	3.3.90.39.77.99.00	0
240	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.39.77.99.00	0
486	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.39.77.99.00	0
276	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.77.02.00	0
277		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.77.02.00	303
278		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.77.02.00	348
324		10.302 0017 2.067	3.3.90.39.77.02.00	303
343	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.39.77.02.00	0
344		10.301 0020 2.033	3.3.90.39.77.02.00	510
543	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.77.99.00	0
145	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.39.77.99.00	0
146		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.77.99.00	510



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

84

EDITAL DE PREGÃO Nº */2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº */2024**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento eletrônico (sistema de alarme) e câmeras de segurança nos imóveis sob responsabilidade dos Departamentos solicitantes

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG, CPF, (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº ***/2024, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$
2	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Declaro que a proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Responsável pela assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços:

- Nome:
- CPF:
- Endereço:
- Telefone:
- e-mail:

Informar Agência e Conta para pagamento.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

..... de de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

85

EDITAL DE PREGÃO Nº */2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº */2024**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento eletrônico (sistema de alarme) e câmeras de segurança nos imóveis sob responsabilidade dos Departamentos solicitantes

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ***/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2024

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa *****, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº *****, com sede na *****, nº *****, Bairro *****, Cidade de *****, Estado do *****, CEP ***, Telefone (***) *****, e-mail: *****, representada por seu administrador, Sr. *****, portador da cédula de identidade civil (RG) nº ***** SSP/**, e inscrito no CPF sob o nº *****, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, e obedecidas as condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico Nº ***/2024**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente Contrato está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº ***/2024, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento eletrônico (sistema de alarme) e câmeras de segurança nos imóveis sob responsabilidade dos Departamentos solicitantes**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total					

2.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº *****/2024, a proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$...... ()

OU

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.2. Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

5.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato d/Ata de Registro de Preços, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ***/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2024

5.3. Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

87

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

5.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480 de 26 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
69	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.77.99.00	0
70		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.77.99.00	510
437	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.39.77.99.00	0
451	10.02	20.608 0029 2.050	3.3.90.39.77.99.00	0
361	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.39.77.99.00	0
368		08.244 0022 2.036	3.3.90.39.77.99.00	0
187	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.77.01.00	0
188		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.77.01.00	103
189		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.77.01.00	104
213		12.365 0008 2.022	3.3.90.39.77.01.00	103
224	06.03	13.392 0014 2.024	3.3.90.39.77.99.00	0
240	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.39.77.99.00	0
486	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.39.77.99.00	0
276	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.77.02.00	0
277		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.77.02.00	303
278		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.77.02.00	348
324		10.302 0017 2.067	3.3.90.39.77.02.00	303
343	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.39.77.02.00	0
344		10.301 0020 2.033	3.3.90.39.77.02.00	510
543	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.77.99.00	0
145	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.39.77.99.00	0
146		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.77.99.00	510

CLÁUSULA SETÍMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1. O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até *****, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1. O serviço de monitoramento deve ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, ininterruptamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, e caracteriza-se pela recepção, registro, gerenciamento e averiguação dos sinais enviados pelo sistema de alarme e câmeras instalados nos imóveis públicos do Município de Marmeleiro – PR, para inibir e evitar qualquer ameaça ao patrimônio e compreende:

8.2. Monitorar através de centrais próprias os sistemas de alarme e câmeras, identificando todos os sinais emitidos, suas origens e tipos de ocorrência.



8.3. Apresentar relatório mensal de ocorrências, indicando data, horário e responsável de cada arme e desarme, bem como demais eventos registrados no período.

8.4. Comunicar eventos suspeitos ou previamente definidos aos responsáveis pelos setores.

8.5. Acionar as autoridades competentes e/ou responsáveis indicados em caso de emergência.

8.6. Providenciar solução imediata para eventuais falhas no sistema.

8.7. Acionar imediatamente a sua equipe móvel sempre que o sistema de alarme enviar sinais que requeiram a pronta intervenção.

8.8. Sempre que o sistema de alarme sinalizar eventos que, por impossibilidade de comunicação, não puderem ser averiguados junto aos responsáveis dos setores, a contratada deverá enviar, imediatamente, equipe composta por profissionais capacitados e qualificados, em viatura de apoio, para verificar a ocorrência no local.

8.9. As ocorrências envolvendo deslocamento da equipe de apoio também deverão ser relatadas e encaminhadas juntamente com o relatório mensal.

8.10. A empresa contratada será responsável pela instalação dos equipamentos adquiridos, sem ônus para a Administração Municipal.

8.11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.11.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

8.11.2. Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente à Contratada que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação.

8.11.3. Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da **CONTRATADA**.

8.11.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

8.11.5. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciará-se a partir da notificação da contratante. A detentora do Contrato ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

8.11.6. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.



8.11.7. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete à Contratante:

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos.

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

10.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

10.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pela CONTRATANTE.

10.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

10.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DECÍMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Compete à Contratada:

11.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.7. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

11.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

11.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

11.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



11.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.15. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.16. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

11.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

11.21. A Contratada deverá ter à disposição, do Município de Marmeleiro, a quantidade de funcionários e de viaturas necessárias para a perfeita execução dos serviços, no mínimo uma viatura e dois funcionários.

11.22. A Contratada deverá fornecer relatórios das ocorrências dos alarmes, sem nenhum custo adicional para o CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas depois da requisição.

11.23. A Contratada deverá prestar serviço de manutenção de sistema de monitoramento eletrônico nos prédios públicos relacionados neste Termo, sendo que o mesmo deverá ser executado em período integral, ou seja, durante 24 (vinte e quatro) horas.

11.24. A Contratada deverá cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentadoras sobre medicina e segurança no trabalho, bem como fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI) que se fizerem necessários, sob pena de aplicação das sanções previstas no instrumento contratual.

11.25. A Contratada deverá arcar com todas as despesas de combustível e de manutenção dos veículos utilizados para a execução do serviço.

11.26. A Contratada deverá responsabilizar-se pela manutenção do sistema de vigilância monitorada e pelo bom funcionamento das centrais, da fiação, dos sensores, das baterias e, em caso de avaria ou furto, pela reposição dos mesmos no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, sendo proibido qualquer tipo de subcontratação.

11.27. A Contratada deverá enviar o profissional Técnico de Vistoria ao local protegido em casos de disparo de alarme, caso a ocorrência não venha a ser esclarecida por outros meios.

11.28. A Contratada deve manter em prontidão os serviços de inspeção técnica por monitor externo durante as 24 (vinte e quatro) horas diárias, ininterruptamente, por meio de profissionais treinados, com



veículo próprio dotado de rádio transmissor receptor, com profissional técnico de inspeção devidamente treinado, durante toda a vigência do contrato.

11.29. A Contratada deverá no caso de disparo de alarmes sem solução pelo profissional de Monitoramento Remoto, o serviço de inspeção técnica por monitor externo, uma vez acionado, deve encaminhar-se imediatamente ao local.

11.30. A Contratada deverá no caso de sinal e ou identificação de senha de coação, tomar as devidas providências imediatamente.

11.31. A Contratada deverá realizar a vistoria externa do local, observando vestígios de arrombamento, janelas abertas, etc.

11.32. A Contratada deverá detectar a violação do local, a Central de Monitoramento é comunicada e tomará as ações cabíveis, inclusive, se for o caso, acionando os responsáveis pelas chaves dos Prédios públicos Municipais.

11.33. A Contratada terá 30 minutos (tempo máximo) para atendimento das ocorrências identificadas pelo sistema de vigilância eletrônica e monitoramento remoto, ou informadas por qualquer posto de vigilância, independentemente da localização das instalações da Contratada.

11.34. A Contratada deverá em caso de o funcionário não conseguir acionar o alarme, mandar até o local profissional para acionamento do alarme.

11.35. A Contratada deve permanecer no local da ocorrência, contando a partir da chegada dos responsáveis pelas chaves dos prédios públicos municipais, por até 4 horas até ser dispensado por representante autorizado, ou até a chegada de autoridade policial (caso seja necessário), tempo considerado suficiente para a plena solução de ocorrências.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Pro de 2018).

12.2. O tratamento de dados pessoais dar previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os ser e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

12.3. A CONTRATADA dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão do contrato com ao CONTRATANTE.

12.4. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

12.5. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

12.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade dos servidores: Tatiana Stein, Douglas Fabiano Bressiani, Idiones Maria Bruni Padilha, Ernani José Menzen, Joelmo Soranso, Willian de Seixas Testolin, Elcio Maldonado Valenzuela e Robson Ricardo Dobner.

13.2.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

13.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

13.4. A gestão do presente Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Administração e Planejamento, Sra. Silmara Terezinha Brambilla.

13.5. As comunicações entre Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.6. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.7. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado para tal, ou pelo respectivo substituto.

13.8. O fiscal acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.8.1. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.8.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.

13.8.3. O fiscal informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.8.5. O fiscal irá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.8.6. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



13.8.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.9. O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, e será de sua responsabilidade, sem prejuízo do disposto no Decreto Municipal nº 3.500/2024:

13.9.1. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento;

13.9.2. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

13.9.3. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato/ata de registro de preços;

13.9.4. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

13.9.5. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

13.9.6. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

13.9.7. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

13.9.8. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato;

13.9.9. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do mesmo e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

13.9.10. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução contratual;

13.9.11. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal;

13.9.12. Realizar o recebimento definitivo do objeto contratado.

13.9.13. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Parágrafo Único

Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme disposto no inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” até “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total da Ata prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata.

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias



úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.4.4. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigado a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



15.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.6.1.3. Indenizações e multas.

15.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de



antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da comarca de Marmeleiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeleiro, ** de **** de 2024.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati

Contratante

EMPRESA

REPRESENTANTE

Contratada

PORTARIA Nº 7.277, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação e compor a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto nº 3.500, de 5 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Agente de Contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

I – Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;

II – Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5;

III – Franciéli de Oliveira Mainardi, Matrícula nº 1450-8;

IV – Ricardo Fiori, Matrícula nº 1824-4.

§1º Quando da realização de licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação serão denominados Pregoeiros, na forma do art. 8º, §5º da Lei nº 14.133, de 2021.

§2º Os servidores arrolados nos incisos do *caput* deste artigo também comporão a Equipe de Apoio e a Comissão de Contratação de que tratam os artigos 8º a 14 do Decreto nº 3.500, de 2024, observado o disposto no art. 4º do mesmo regulamento.

§3º A Comissão de Contratação será presidida pelo servidor Daverson Colle da Silva e, na sua ausência, pelo servidor Ricardo Fiori.

Art. 2º O desempenho da função será remunerado por gratificação prevista no art. 33, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§3º e 4º, do mesmo artigo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 14 de março de 2024.


GIOVANI TOLOTTI
Prefeito em Exercício



Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

Marmeleiro, 24 de abril de 2024.

Processo Administrativo Eletrônico - PAE n.º 634/2024 Pregão Eletrônico

Parecer Jurídico n.º 092/2024 - PG

I – Da Consulta

Atendendo ao disposto no artigo 53 da Lei n.º 14.133/21, os autos onde transcorre o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço vieram a esta Procuradoria Jurídica para análise e emissão de Parecer.

Submete-se à apreciação o processo visando a contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento eletrônico, conforme requerimentos do Diretores do Departamento de Administração e Planejamento, Agricultura e Abastecimento, Assistência Social, Educação e Cultura, Esportes, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Saúde, Urbanismo e Viação e Obras.

Constam nos autos até aqui os seguintes documentos: Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, levantamento de preços, indicação da dotação orçamentária, minuta do edital e Portaria de nomeação dos agentes de contratação com os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Proposta;
Anexo III – Minuta Contratual.

II – Do Parecer

A modalidade de licitação pregão é prevista no art. 28, inciso I da Lei n.º 14.133/21.

O pregão deve ser adotado sempre que o objeto possua padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 29 da Lei de Licitações, devendo observar o rito estabelecido no art. 17 da mesma Lei:

“Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o [art. 17 desta Lei](#), adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.”





Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade do processo, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da administração pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária, bem como a forma de execução.

As especificações contidas no presente processo em relação ao objeto demonstram que a modalidade escolhida está correta.

O art. 18 da Lei n.º 14.133/21 estabelece quais os elementos a serem compreendidos nos autos do processo:

“Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;





Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o [art. 24 desta Lei](#).”

Analisando os documentos que instruem o processo observa-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a contratação, o estudo técnico preliminar, o termo de referência, a pesquisa de mercado, a indicação da dotação orçamentária, a minuta do Edital e a Portaria de nomeação dos agentes de contratação e equipe de apoio.

Em relação à Minuta do Edital, se observa que está redigida de forma clara e objetiva, estando observadas as regras do art. 25 da Lei n.º 14.133/21.

Em relação à Minuta do Contrato verificam-se presentes os requisitos exigidos no art. 92 da Lei de Licitações.

III – Conclusão

Considerando as informações constantes no processo administrativo em epígrafe até a presente data, ressalvado o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que fogem da alçada desta Procuradoria, me manifesto pela continuidade do certame, entendendo pela regularidade do procedimento até o presente momento, orientando que se proceda a divulgação do Edital nos termos do art. 54 da Lei n.º 14.133/21.

É o parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa
Procurador Jurídico





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 634/2024

CÓD. VERIFICADOR: 6D8T0REA

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento eletrônico (sistema de alarme) e câmeras de segurança nos imóveis sob responsabilidade dos Departamentos solicitantes.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 95.849,88 (noventa e cinco mil e oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 15/05/2024 às 09h00min (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por lote/grupo.

MODO DE DISPUTA:

Aberto.

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Não.

PLATAFORMA:

Compras.gov





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 634/2024

DATA DA REALIZAÇÃO: 15/05/2024

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09h00min

LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná

www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado”

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.665/0001-01, sediado à Avenida Macali, nº 255, Centro, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Paulo Jair Pilati, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento eletrônico (sistema de alarme) e câmeras de segurança nos imóveis sob responsabilidade dos Departamentos solicitantes, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

15 de maio de 2024 às 09h00min

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

São Pregoeiros deste Município, os servidores Franciéli de Oliveira Mainardi e Everton Leandro Camargo Mendes, auxiliados pelos membros da Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria nº 7.277, de 14 de março de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

- 1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br.
- 1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 15 de maio de 2024 às 09h00min, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste PREGÃO a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento eletrônico (sistema de alarme) e câmeras de segurança nos imóveis sob responsabilidade dos Departamentos solicitantes.
- 2.2 A licitação será realizada em lote/grupo único, formado por 34 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.





- 2.3 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php e www.pncp.gov.br.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras do **Governo Federal** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3525-8105 / 3525-8107.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Administração e Planejamento, telefone nº (46) 3525-8100.

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5 **A licitação será para ampla concorrência.**
- 3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.7 Não poderão disputar esta licitação:
- 3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
- 3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- 3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito





a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

- 3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante.
- 3.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.
- 3.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.





- 3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

- 4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

- 4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- 4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

- 4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.





- 4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1 Valor unitário e total do item.
- 5.1.2 Marca, quando da aquisição de bens.
- 5.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.





- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
- 6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.





- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).**
- 6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10.1. Será utilizado para esse certame o modo de disputa “aberto”.
- 6.11 **Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 6.11.1 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**
- 6.11.2 **A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.**
- 6.11.3 **Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.**
- 6.11.4 **Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.**
- 6.11.5 **Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.**
- 6.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.





- 6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas





da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 6.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
- 6.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
- 6.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.





- 6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
 - 6.21.2.2 Empresas brasileiras.
 - 6.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
 - 6.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 6.22.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 6.22.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7 DA FASE DE JULGAMENTO**
- 7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1 SICAF.





- 7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).
- 7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.
- 7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1 Contiver vícios insanáveis.
- 7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
- 7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
- 7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.
- 7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.





7.8 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 DA AMOSTRA

8.1 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.2 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.3 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.5 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.





- 9.5.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 9.6 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
- 9.6.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 9.7 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.7.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas (02) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 9.8 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.8.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 9.9.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- 9.9.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 9.10 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.7.1.
- 9.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.





- 9.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pelo Prefeito.
- 10.2 O objeto deste Pregão será adjudicado por item a vencedora do certame.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

- 11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 11.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo.
- 11.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 11.3 O Contrato será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada(o) nos sítios eletrônicos: www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php, www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia.
- 11.4 Serão formalizados tantos Contratos quantos forem necessários para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.5 O preço registrado/contratado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do Contrato.
- 11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 11.7 Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura do Contrato no prazo estabelecido no item 11.1, será facultado a Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

12 DOS RECURSOS

- 12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:





- 12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
- 12.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 12.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos: www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php, www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia e www.gov.br/compras.
- 13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**
- 13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.
- 13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
- 13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
- 13.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
- 13.1.2.4 Deixar de apresentar amostra.
- 13.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.





- 13.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 13.1.5 Fraudar a licitação.
- 13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
 - 13.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
 - 13.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 13.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.2.1 Advertência.
 - 13.2.2 Multa.
 - 13.2.3 Impedimento de licitar e contratar.
 - 13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.3.2 As peculiaridades do caso concreto.
 - 13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 - 13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.





- 13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.





14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.
- 14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 DO PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 15.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 15.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 15.4 Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2021 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480 de 26 de dezembro de 2023.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 16.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

122

- 16.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.9 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php> e www.gov.br/compras.
- 16.10 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Marmeleiro – PR, com exclusão de qualquer outro.
- 16.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo da Minuta Contratual

Marmeleiro, 24 de abril de 2024.

Paulo Jair Pilati
Prefeito





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

123

EDITAL DE PREGÃO Nº 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 634/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento eletrônico (sistema de alarme) e câmeras de segurança nos imóveis sob responsabilidade dos Departamentos solicitantes

ANEXO I

Termo de Referência ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento eletrônico (sistema de alarme) e câmeras de segurança nos imóveis sob responsabilidade dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTE/GRUPO 01

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	12	Mês	Departamento de Esportes - Ginásio de Esportes Volnei Pires Endereço: Rua Emilio Magno Glatt, nº 1620, Bairro Santa Rita	201,68	2.420,16
2	12	Mês	Departamento de Assistência Social Endereço: Rua Emilio Magno Glatt, nº 670, Centro	217,50	2.610,00
3	12	Mês	Departamento de Assistência Social - Abrigo Institucional - Casa Lar Endereço: Rua Seis (José Ivanir Pilatti), nº 1098, Bairro Santa Rita	201,68	2.420,16
4	12	Mês	Departamento de Assistência Social - Centro de Convivência da Assistência Social (Escola Oficina) Endereço: Rua Padre Afonso, nº 831, Centro	201,68	2.420,16
5	12	Mês	Departamento de Assistência Social - Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) Endereço: Rua Emilio Magno Glatt, nº 146, Centro	220,00	2.640,00
6	12	Mês	Departamento de Assistência Social - Conselho Tutelar Endereço: Rua Nelson Rosalino Sandini, nº 117, Centro	201,68	2.420,16
7	12	Mês	Departamento de Assistência Social - Pavilhão do Bairro Passarela Endereço: Rua São Leopoldo, s/nº, Bairro Passarela	246,04	2.952,48
8	12	Mês	Departamento de Saúde - Centro de Saúde Endereço: Avenida Dambros e Piva, nº 130, Centro (Bloco I)	217,50	2.610,00
9	12	Mês	Departamento de Saúde - Centro de Saúde	240,00	2.880,00





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

124

			Endereço: Avenida Dambros e Piva, nº 130, Centro (Bloco II)		
10	12	Mês	Departamento de Saúde - Unidade de Saúde da Família Centro Endereço: Rua Nelson Pizzani, nº 190, Centro (Bloco III)	201,68	2.420,16
11	12	Mês	Departamento de Saúde - Unidade de Saúde da Família Santa Rita Endereço: Rua Emilio Magno Glatt, nº 1580, Bairro Santa Rita	240,00	2.880,00
12	12	Mês	Departamento de Saúde - Posto de Saúde - Linha Novo Progresso Endereço: Linha Novo Progresso, Zona Rural	310,20	3.722,40
13	12	Mês	Departamento de Saúde - Posto de Saúde - Linha Bom Jesus Endereço: Linha Bom Jesus, Zona Rural	290,39	3.484,68
14	12	Mês	Departamento de Saúde - Posto de Saúde - Alto São Mateus Endereço: Rua João Ghetino, Distrito Alto São Mateus	290,39	3.484,68
15	12	Mês	Departamento de Saúde - CAPS I Endereço: Rua Seis, esquina com a Rua Rigoletto Andreoli, nº 657, Centro	201,68	2.420,16
16	12	Mês	Departamento de Saúde - Vigilância Sanitária Endereço: Avenida Alvorada, nº 105, Bairro Alvorada	201,68	2.420,16
17	12	Mês	Departamento de Saúde - Academia de Saúde de Marmeleiro Endereço: Fundos da Unidade de PSF Santa Rita, Rua Emilio Magno Glatt, nº 1580, Bairro Santa Rita	201,68	2.420,16
18	12	Mês	Departamento de Agricultura e Abastecimento Endereço: Avenida Alvorada, nº 105, Bairro Alvorada	201,68	2.420,16
19	12	Mês	Departamento de Viação e Obras - Garagem Municipal Endereço: Avenida Macali, nº 1491, Bairro Passarela	290,39	3.484,68
20	12	Mês	Departamento de Urbanismo Endereço: Avenida Macali, nº 1579, Bairro Passarela	201,68	2.420,16
21	12	Mês	Departamento de Educação e Cultura - CMEI Hilda Berlatto Vivan Endereço: Rua Emilio Magno Glatt, nº 830, Centro	240,00	2.880,00
22	12	Mês	Departamento de Educação e Cultura Endereço: Avenida Macali, nº 255, 2º Piso da Prefeitura, Centro	201,68	2.420,16
23	12	Mês	Departamento de Educação e Cultura - Depósito da Merenda Escolar Endereço: Rua Rigoletto Andreoli, nº 245, Centro	201,68	2.420,16
24	12	Mês	Departamento de Educação e Cultura - Escola Municipal D. Pedro I Endereço: Avenida Alvorada, nº 320, Bairro Alvorada	240,00	2.880,00
25	12	Mês	Departamento de Educação e Cultura - Escola Municipal Perseverança Endereço: Rua das Grapias, nº 160, Bairro Araucária	240,00	2.880,00
26	12	Mês	Departamento de Educação e Cultura - Escola Municipal São Judas Tadeu Endereço: Rua Nelson Rosalino Sandini, nº 1080, Bairro Ipiranga	240,00	2.880,00





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

125

27	12	Mês	Departamento de Educação e Cultura - Escola Municipal Padre Afonso Endereço: Rua Padre Afonso, nº 811, Centro	240,00	2.880,00
28	12	Mês	Departamento de Educação e Cultura - Escola Rural Municipal Souza Naves Endereço: Distrito Alto São Mateus	290,39	3.484,68
29	12	Mês	Departamento de Educação e Cultura - CMEI Regina Verônica Muller Endereço: Rua José Aloysio Bender, nº 100, Bairro Passarela	240,00	2.880,00
30	12	Mês	Departamento de Educação e Cultura - Museu Municipal Endereço: Rua Emilio Magno Glatt, nº 335, Centro	201,68	2.420,16
31	12	Mês	Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Endereço: Avenida Macali, nº 440, 1º piso, Bloco 01 e 02, Centro	201,68	2.420,16
32	12	Mês	Departamento de Administração e Planejamento - Paço Municipal Endereço: Avenida Macali, nº 255, Centro (Blocos I e II)	290,39	3.484,68
33	12	Mês	Departamento de Administração e Planejamento - Almocharifado Municipal Endereço: Avenida Macali, nº 830, Bairro Ipiranga	290,39	3.484,68
34	12	Mês	Gerenciamento de Imagens	290,39	3.484,68
Valor Total Estimado					95.849,88

OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.

1.2. O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 95.849,88** (noventa e cinco mil e oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

1.3. O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

2.1. Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A descrição dos requisitos de contratação, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Deverá ser considerado o valor mínimo de desconto de acordo com cada LOTE/GRUPO, não sendo possível registro de valores superiores a estes.





3.3. Deverá ser aplicado sobre o valor dos itens constantes no ANEXO I, o valor final de forma LINEAR a todos os itens de cada LOTE/GRUPO, ou seja, a proposta vencedora em todos os itens os valores deverão ser inferiores as demais propostas classificadas.

3.4. Justifica-se o não parcelamento desta contratação e o julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE/ GRUPO visto que, é essencial que a empresa contratada possa realizar o monitoramento e gerenciamento de imagens em todas as unidades da Administração Municipal. Não faz sentido contratar mais de uma empresa para essa função devido à especificidade do serviço. A escolha de uma única empresa é necessária para evitar desperdício de tempo na execução do serviço e garantir eficiência

3.5. Somente poderão participar do certame empresas estabelecidas no município ou numa distância máxima de 20 km, devido às peculiaridades dos serviços e para maior agilidade e economicidade.

4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

4.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

4.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

4.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

4.7. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

4.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.





4.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

4.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

4.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.15. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.16. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

4.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

4.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

4.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

4.21. A Contratada deverá ter à disposição, do Município de Marmeleiro, a quantidade de funcionários e de viaturas necessárias para a perfeita execução dos serviços, no mínimo uma viatura e dois funcionários.

4.22. A Contratada deverá fornecer relatórios das ocorrências dos alarmes, sem nenhum custo adicional para o CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas depois da requisição.

4.23. A Contratada deverá prestar serviço de manutenção de sistema de monitoramento eletrônico nos prédios públicos relacionados neste Termo, sendo que o mesmo deverá ser executado em período integral, ou seja, durante 24 (vinte e quatro) horas.





4.24. A Contratada deverá cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentadoras sobre medicina e segurança no trabalho, bem como fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI) que se fizerem necessários, sob pena de aplicação das sanções previstas no instrumento contratual.

4.25. A Contratada deverá arcar com todas as despesas de combustível e de manutenção dos veículos utilizados para a execução do serviço.

4.26. A Contratada deverá responsabilizar-se pela manutenção do sistema de vigilância monitorada e pelo bom funcionamento das centrais, da fiação, dos sensores, das baterias e, em caso de avaria ou furto, pela reposição dos mesmos no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, sendo proibido qualquer tipo de subcontratação.

4.27. A Contratada deverá enviar o profissional Técnico de Vistoria ao local protegido em casos de disparo de alarme, caso a ocorrência não venha a ser esclarecida por outros meios.

4.28. A Contratada deve manter em prontidão os serviços de inspeção técnica por monitor externo durante as 24 (vinte e quatro) horas diárias, ininterruptamente, por meio de profissionais treinados, com veículo próprio dotado de rádio transmissor receptor, com profissional técnico de inspeção devidamente treinado, durante toda a vigência do contrato.

4.29. A Contratada deverá no caso de disparo de alarmes sem solução pelo profissional de Monitoramento Remoto, o serviço de inspeção técnica por monitor externo, uma vez acionado, deve encaminhar-se imediatamente ao local.

4.30. A Contratada deverá no caso de sinal e ou identificação de senha de coação, tomar as devidas providências imediatamente.

4.31. A Contratada deverá realizar a vistoria externa do local, observando vestígios de arrombamento, janelas abertas, etc.

4.32. A Contratada deverá detectar a violação do local, a Central de Monitoramento é comunicada e tomará as ações cabíveis, inclusive, se for o caso, acionando os responsáveis pelas chaves dos Prédios públicos Municipais.

4.33. A Contratada terá 30 minutos (tempo máximo) para atendimento das ocorrências identificadas pelo sistema de vigilância eletrônica e monitoramento remoto, ou informadas por qualquer posto de vigilância, independentemente da localização das instalações da Contratada.

4.34. A Contratada deverá em caso de o funcionário não conseguir acionar o alarme, mandar até o local profissional para acionamento do alarme.

4.35. A Contratada deve permanecer no local da ocorrência, contando a partir da chegada dos responsáveis pelas chaves dos prédios públicos municipais, por até 4 horas até ser dispensado por representante autorizado, ou até a chegada de autoridade policial (caso seja necessário), tempo considerado suficiente para a plena solução de ocorrências.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos.

5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.





5.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

5.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

5.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

5.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

5.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pela CONTRATANTE.

5.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

5.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

5.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. O serviço de monitoramento deve ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, ininterruptamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, e caracteriza-se pela recepção, registro, gerenciamento e averiguação dos sinais enviados pelo sistema de alarme e câmeras instalados nos imóveis públicos do Município de Marmeleiro – PR, para inibir e evitar qualquer ameaça ao patrimônio e compreende:

6.2. Monitorar através de centrais próprias os sistemas de alarme e câmeras, identificando todos os sinais emitidos, suas origens e tipos de ocorrência.

6.3. Apresentar relatório mensal de ocorrências, indicando data, horário e responsável de cada arme e desarme, bem como demais eventos registrados no período.





- 6.4. Comunicar eventos suspeitos ou previamente definidos aos responsáveis pelos setores.
- 6.5. Acionar as autoridades competentes e/ou responsáveis indicados em caso de emergência.
- 6.6. Providenciar solução imediata para eventuais falhas no sistema.
- 6.7. Acionar imediatamente a sua equipe móvel sempre que o sistema de alarme enviar sinais que requeiram a pronta intervenção.
- 6.8. Sempre que o sistema de alarme sinalizar eventos que, por impossibilidade de comunicação, não puderem ser averiguados junto aos responsáveis dos setores, a contratada deverá enviar, imediatamente, equipe composta por profissionais capacitados e qualificados, em viatura de apoio, para verificar a ocorrência no local.
- 6.9. As ocorrências envolvendo deslocamento da equipe de apoio também deverão ser relatadas e encaminhadas juntamente com o relatório mensal.
- 6.10. A empresa contratada será responsável pela instalação dos equipamentos adquiridos, sem ônus para a Administração Municipal.
- 6.11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**
- 6.11.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:
- 6.11.2. **Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à Contratada que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação.
- 6.11.3. **Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da **CONTRATADA**.
- 6.11.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.
- 6.11.5. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação da contratante. A detentora do Contrato ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.
- 6.11.6. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.
- 6.11.7. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.





7 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade dos servidores: Tatiana Stein, Douglas Fabiano Bressiani, Idiones Maria Bruni Padilha, Ernani José Menzen, Joelmo Soranso. Willian de Seixas Testolin, Elcio Maldonado Valenzuela e Robson Ricardo Dobner.

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

7.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

7.5. A gestão do presente Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Administração e Planejamento, Sra. Silmara Terezinha Brambilla.

7.6. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

8 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

8.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

8.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

8.4. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2021 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480 de 26 de dezembro de 2023.

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

9.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.2.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.





9.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

9.3.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

9.4.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

9.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

9.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

9.4.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.

9.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

9.4.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4.8.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.





9.5. A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:

9.5.1. Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da **licitante**, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade e/ou fornecimento pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

9.6. O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**, através da modalidade pregão, sob a forma eletrônica.

10 – FRAUDE E CORRUPÇÃO:

10.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
69	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.77.99.00	0
70		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.77.99.00	510
437	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.39.77.99.00	0
451	10.02	20.608 0029 2.050	3.3.90.39.77.99.00	0
361	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.39.77.99.00	0
368		08.244 0022 2.036	3.3.90.39.77.99.00	0
187	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.77.01.00	0
188		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.77.01.00	103
189		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.77.01.00	104
213		12.365 0008 2.022	3.3.90.39.77.01.00	103
224	06.03	13.392 0014 2.024	3.3.90.39.77.99.00	0
240	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.39.77.99.00	0
486	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.39.77.99.00	0
276	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.77.02.00	0
277		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.77.02.00	303
278		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.77.02.00	348
324		10.302 0017 2.067	3.3.90.39.77.02.00	303
343	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.39.77.02.00	0
344		10.301 0020 2.033	3.3.90.39.77.02.00	510
543	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.77.99.00	0
145	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.39.77.99.00	0
146		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.77.99.00	510





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

134

EDITAL DE PREGÃO Nº 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 634/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento eletrônico (sistema de alarme) e câmeras de segurança nos imóveis sob responsabilidade dos Departamentos solicitantes

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG, CPF, (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2024, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$
2	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Declaro que a proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Responsável pela assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços:

- Nome:
- CPF:
- Endereço:
- Telefone:
- e-mail:

Informar Agência e Conta para pagamento.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

....., de de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

135

EDITAL DE PREGÃO Nº 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 634/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento eletrônico (sistema de alarme) e câmeras de segurança nos imóveis sob responsabilidade dos Departamentos solicitantes

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ***/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa *****, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº *****, com sede na *****, nº *****, Bairro *****, Cidade de *****, Estado do *****, CEP ***, Telefone (**) *****, e-mail: *****, representada por seu administrador, Sr. *****, portador da cédula de identidade civil (RG) nº ***** SSP/**, e inscrito no CPF sob o nº *****, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, e obedecendo às condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico Nº 008/2024**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº 008/2024, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento eletrônico (sistema de alarme) e câmeras de segurança nos imóveis sob responsabilidade dos Departamentos solicitantes**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total					

2.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2024, a proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE





4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.2. Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

5.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato d/Ata de Registro de Preços, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ***/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

5.3. Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

5.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480 de 26 de dezembro de 2023.





CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
69	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.77.99.00	0
70		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.77.99.00	510
437	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.39.77.99.00	0
451	10.02	20.608 0029 2.050	3.3.90.39.77.99.00	0
361	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.39.77.99.00	0
368		08.244 0022 2.036	3.3.90.39.77.99.00	0
187	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.77.01.00	0
188		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.77.01.00	103
189		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.77.01.00	104
213		12.365 0008 2.022	3.3.90.39.77.01.00	103
224	06.03	13.392 0014 2.024	3.3.90.39.77.99.00	0
240	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.39.77.99.00	0
486	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.39.77.99.00	0
276	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.77.02.00	0
277		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.77.02.00	303
278		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.77.02.00	348
324		10.302 0017 2.067	3.3.90.39.77.02.00	303
343	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.39.77.02.00	0
344		10.301 0020 2.033	3.3.90.39.77.02.00	510
543	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.77.99.00	0
145	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.39.77.99.00	0
146		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.77.99.00	510

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1. O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até *****, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O serviço de monitoramento deve ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, ininterruptamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, e caracteriza-se pela recepção, registro, gerenciamento e averiguação dos sinais enviados pelo sistema de alarme e câmeras instalados nos imóveis públicos do Município de Marmeleiro – PR, para inibir e evitar qualquer ameaça ao patrimônio e compreende:

8.2. Monitorar através de centrais próprias os sistemas de alarme e câmeras, identificando todos os sinais emitidos, suas origens e tipos de ocorrência.

8.3. Apresentar relatório mensal de ocorrências, indicando data, horário e responsável de cada arme e desarme, bem como demais eventos registrados no período.

8.4. Comunicar eventos suspeitos ou previamente definidos aos responsáveis pelos setores.

8.5. Acionar as autoridades competentes e/ou responsáveis indicados em caso de emergência.





8.6. Providenciar solução imediata para eventuais falhas no sistema.

8.7. Acionar imediatamente a sua equipe móvel sempre que o sistema de alarme enviar sinais que requeiram a pronta intervenção.

8.8. Sempre que o sistema de alarme sinalizar eventos que, por impossibilidade de comunicação, não puderem ser averiguados junto aos responsáveis dos setores, a contratada deverá enviar, imediatamente, equipe composta por profissionais capacitados e qualificados, em viatura de apoio, para verificar a ocorrência no local.

8.9. As ocorrências envolvendo deslocamento da equipe de apoio também deverão ser relatadas e encaminhadas juntamente com o relatório mensal.

8.10. A empresa contratada será responsável pela instalação dos equipamentos adquiridos, sem ônus para a Administração Municipal.

8.11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.11.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

8.11.2. Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente à Contratada que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação.

8.11.3. Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da **CONTRATADA**.

8.11.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

8.11.5. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciará-se a partir da notificação da contratante. A detentora do Contrato ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

8.11.6. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

8.11.7. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete à Contratante:





10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos.

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

10.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

10.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pela CONTRATANTE.

10.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

10.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à Contratada:

11.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.





11.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.7. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

11.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

11.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

11.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.15. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.16. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).





11.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

11.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

11.21. A Contratada deverá ter à disposição, do Município de Marmeleiro, a quantidade de funcionários e de viaturas necessárias para a perfeita execução dos serviços, no mínimo uma viatura e dois funcionários.

11.22. A Contratada deverá fornecer relatórios das ocorrências dos alarmes, sem nenhum custo adicional para o CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas depois da requisição.

11.23. A Contratada deverá prestar serviço de manutenção de sistema de monitoramento eletrônico nos prédios públicos relacionados neste Termo, sendo que o mesmo deverá ser executado em período integral, ou seja, durante 24 (vinte e quatro) horas.

11.24. A Contratada deverá cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentadoras sobre medicina e segurança no trabalho, bem como fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI) que se fizerem necessários, sob pena de aplicação das sanções previstas no instrumento contratual.

11.25. A Contratada deverá arcar com todas as despesas de combustível e de manutenção dos veículos utilizados para a execução do serviço.

11.26. A Contratada deverá responsabilizar-se pela manutenção do sistema de vigilância monitorada e pelo bom funcionamento das centrais, da fiação, dos sensores, das baterias e, em caso de avaria ou furto, pela reposição dos mesmos no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, sendo proibido qualquer tipo de subcontratação.

11.27. A Contratada deverá enviar o profissional Técnico de Vistoria ao local protegido em casos de disparo de alarme, caso a ocorrência não venha a ser esclarecida por outros meios.

11.28. A Contratada deve manter em prontidão os serviços de inspeção técnica por monitor externo durante as 24 (vinte e quatro) horas diárias, ininterruptamente, por meio de profissionais treinados, com veículo próprio dotado de rádio transmissor receptor, com profissional técnico de inspeção devidamente treinado, durante toda a vigência do contrato.

11.29. A Contratada deverá no caso de disparo de alarmes sem solução pelo profissional de Monitoramento Remoto, o serviço de inspeção técnica por monitor externo, uma vez acionado, deve encaminhar-se imediatamente ao local.

11.30. A Contratada deverá no caso de sinal e ou identificação de senha de coação, tomar as devidas providências imediatamente.





11.31. A Contratada deverá realizar a vistoria externa do local, observando vestígios de arrombamento, janelas abertas, etc.

11.32. A Contratada deverá detectar a violação do local, a Central de Monitoramento é comunicada e tomará as ações cabíveis, inclusive, se for o caso, acionando os responsáveis pelas chaves dos Prédios públicos Municipais.

11.33. A Contratada terá 30 minutos (tempo máximo) para atendimento das ocorrências identificadas pelo sistema de vigilância eletrônica e monitoramento remoto, ou informadas por qualquer posto de vigilância, independentemente da localização das instalações da Contratada.

11.34. A Contratada deverá em caso de o funcionário não conseguir acionar o alarme, mandar até o local profissional para acionamento do alarme.

11.35. A Contratada deve permanecer no local da ocorrência, contando a partir da chegada dos responsáveis pelas chaves dos prédios públicos municipais, por até 4 horas até ser dispensado por representante autorizado, ou até a chegada de autoridade policial (caso seja necessário), tempo considerado suficiente para a plena solução de ocorrências.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Pro de 2018).

12.2. O tratamento de dados pessoais dar previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os ser e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

12.3. A CONTRATADA dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão do contrato com ao CONTRATANTE.

12.4. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

12.5. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

12.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade dos servidores: Tatiana Stein, Douglas Fabiano Bressiani, Idiones Maria Bruni Padilha, Ernani José Menzen, Joelmo Soranso. Willian de Seixas Testolin, Elcio Maldonado Valenzuela e Robson Ricardo Dobner.





13.2.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

13.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

13.4. A gestão do presente Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Administração e Planejamento, Sra. Silmara Terezinha Brambilla.

13.5. As comunicações entre Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.6. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.7. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado para tal, ou pelo respectivo substituto.

13.8. O fiscal acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.8.1. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.8.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.

13.8.3. O fiscal informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.8.5. O fiscal irá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.8.6. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.8.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.9. O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade





da administração, e será de sua responsabilidade, sem prejuízo do disposto no Decreto Municipal nº 3.500/2024:

13.9.1. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento;

13.9.2. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

13.9.3. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato/ata de registro de preços;

13.9.4. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

13.9.5. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

13.9.6. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

13.9.7. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

13.9.8. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato;

13.9.9. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do mesmo e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

13.9.10. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução contratual;

13.9.11. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal;

13.9.12. Realizar o recebimento definitivo do objeto contratado.

13.9.13. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Parágrafo Único

Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;





- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” até “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total da Ata prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata.

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da





comunicação enviada pela autoridade competente.

14.4.4. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigado a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.





15.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.6.1.3. Indenizações e multas.

15.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da comarca de Marmeleiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeleiro, ** de **** de 2024.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati
Contratante

EMPRESA
REPRESENTANTE
Contratada

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/04/2024 15:38 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/jp6629518c608e1>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 24/04/2024 15:38





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

149

Marmeleiro, 24 de abril de 2024.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO**, a abertura do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2024, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento eletrônico (sistema de alarme) e câmeras de segurança nos imóveis sob responsabilidade dos Departamentos solicitantes, conforme requerimento nos autos, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Encaminhe-se ao Pregoeiro e Equipe de Apoio para as providências necessárias.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/04/2024 15:38 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p66295197787b7/>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 24/04/2024 15:38





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

150

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 634/2024
CÓD. VERIFICADOR: 6D8T0REA
TIPO: Menor preço por lote/grupo.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento eletrônico (sistema de alarme) e câmeras de segurança nos imóveis sob responsabilidade dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 25 de abril de 2024.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 15 de maio de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 15 de maio de 2024.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado no link - licitações”.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 24 de abril de 2024.

Francieli de Oliveira Mainardi
Pregoeira

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/04/2024 16:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/p66295ab6c6e95a>.
POR FRANCIELI DE OLIVEIRA MAINARDI - (067.175.299-54) EM 24/04/2024 16:34



RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2024-000

1 - Itens da Licitação

1 - Monitoramento de Imagens de Cameras e Circuito Fechado TV

Descrição Detalhada: Departamento de Esportes - Ginásio de Esportes Volnei Pires Endereço: Rua Emilio Magno Glatt, nº 1620, Bairro Santa Rita

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12

Critério de Julgamento: Menor Preço Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 2.420,16

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (12)

Grupo: G1

2 - Monitoramento de Imagens de Cameras e Circuito Fechado TV

Descrição Detalhada: Departamento de Assistência Social Endereço: Rua Emilio Magno Glatt, nº 670, Centro

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12

Critério de Julgamento: Menor Preço Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 2.610,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (12)

Grupo: G1

3 - Monitoramento de Imagens de Cameras e Circuito Fechado TV

Descrição Detalhada: Departamento de Assistência Social - Abrigo Institucional - Casa Lar Endereço: Rua Seis (José Ivanir Pilatti), nº 1098, Bairro Santa Rita

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12

Critério de Julgamento: Menor Preço Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 2.420,16

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (12)

Grupo: G1

4 - Monitoramento de Imagens de Cameras e Circuito Fechado TV

Descrição Detalhada: Departamento de Assistência Social - Centro de Convivência da Assistência Social (Escola Oficina) Endereço: Rua Padre Afonso, nº 831, Centro

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12

Critério de Julgamento: Menor Preço Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 2.420,16

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (12)

Grupo: G1

5 - Monitoramento de Imagens de Cameras e Circuito Fechado TV152

Descrição Detalhada: Departamento de Assistência Social - Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) Endereço: Rua Emilio Magno Glatt, nº 146, Centro

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R\$): 2.640,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (12)

Grupo: G1

6 - Monitoramento de Imagens de Cameras e Circuito Fechado TV

Descrição Detalhada: Departamento de Assistência Social - Conselho Tutelar Endereço: Rua Nelson Rosalino Sandini, nº 117, Centro

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R\$): 2.420,16

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (12)

Grupo: G1

7 - Monitoramento de Imagens de Cameras e Circuito Fechado TV

Descrição Detalhada: Departamento de Assistência Social - Pavilhão do Bairro Passarela Endereço: Rua São Leopoldo, s/nº, Bairro Passarela

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R\$): 2.952,48

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (12)

Grupo: G1

8 - Monitoramento de Imagens de Cameras e Circuito Fechado TV

Descrição Detalhada: Departamento de Saúde - Centro de Saúde Endereço: Avenida Dambros e Piva, nº 130, Centro (Bloco I)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R\$): 2.610,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (12)

Grupo: G1

9 - Monitoramento de Imagens de Cameras e Circuito Fechado TV

153

Descrição Detalhada: Departamento de Saúde - Centro de Saúde
Endereço: Avenida Dambros e Piva, nº 130, Centro (Bloco II)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12

Critério de Julgamento: Menor Preço Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 2.880,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (12)

Grupo: G1

10 - Monitoramento de Imagens de Cameras e Circuito Fechado TV

Descrição Detalhada: Departamento de Saúde - Unidade de Saúde da Família Centro Endereço: Rua Nelson Pizzani, nº 190, Centro (Bloco III)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12

Critério de Julgamento: Menor Preço Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 2.420,16

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (12)

Grupo: G1

11 - Monitoramento de Imagens de Cameras e Circuito Fechado TV

Descrição Detalhada: Departamento de Saúde - Unidade de Saúde da Família Santa Rita Endereço: Rua Emilio Magno Glatt, nº 1580, Bairro Santa Rita

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12

Critério de Julgamento: Menor Preço Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 2.880,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (12)

Grupo: G1

12 - Monitoramento de Imagens de Cameras e Circuito Fechado TV

Descrição Detalhada: Departamento de Saúde - Posto de Saúde - Linha Novo Progresso Endereço: Linha Novo Progresso, Zona Rural

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12

Critério de Julgamento: Menor Preço Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 3.722,40

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (12)

Grupo: G1

13 - Monitoramento de Imagens de Cameras e Circuito Fechado TV

154

Descrição Detalhada: Departamento de Saúde - Posto de Saúde - Linha Bom Jesus Endereço: Linha Bom Jesus, Zona Rural

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12

Critério de Julgamento: Menor Preço Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 3.484,68

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (12)

Grupo: G1

14 - Monitoramento de Imagens de Cameras e Circuito Fechado TV

Descrição Detalhada: Departamento de Saúde - Posto de Saúde - Alto São Mateus Endereço: Rua João Ghetto, Distrito Alto São Mateus

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12

Critério de Julgamento: Menor Preço Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 3.484,68

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (12)

Grupo: G1

15 - Monitoramento de Imagens de Cameras e Circuito Fechado TV

Descrição Detalhada: Departamento de Saúde - CAPS I Endereço: Rua Seis, esquina com a Rua Rigoletto Andreoli, nº 657, Centro

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12

Critério de Julgamento: Menor Preço Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 2.420,16

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (12)

Grupo: G1

16 - Monitoramento de Imagens de Cameras e Circuito Fechado TV

Descrição Detalhada: Departamento de Saúde - Vigilância Sanitária Endereço: Avenida Alvorada, nº 105, Bairro Alvorada

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12

Critério de Julgamento: Menor Preço Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 2.420,16

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (12)

Grupo: G1

17 - Monitoramento de Imagens de Cameras e Circuito Fechado TV155

Descrição Detalhada: Departamento de Saúde - Academia de Saúde de Marmeleiro Endereço: Fundos da Unidade de PSF Santa Rita, Rua Emilio Magno Glatt, nº 1580, Bairro Santa Rita

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R\$): 2.420,16

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (12)

Grupo: G1

18 - Monitoramento de Imagens de Cameras e Circuito Fechado TV

Descrição Detalhada: Departamento de Agricultura e Abastecimento Endereço: Avenida Alvorada, nº 105, Bairro Alvorada

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R\$): 2.420,16

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (12)

Grupo: G1

19 - Monitoramento de Imagens de Cameras e Circuito Fechado TV

Descrição Detalhada: Departamento de Viação e Obras - Garagem Municipal Endereço: Avenida Macali, nº 1491, Bairro Passarela

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R\$): 3.484,68

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (12)

Grupo: G1

20 - Monitoramento de Imagens de Cameras e Circuito Fechado TV

Descrição Detalhada: Departamento de Urbanismo Endereço: Avenida Macali, nº 1579, Bairro Passarela

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R\$): 2.420,16

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (12)

Grupo: G1

21 - Monitoramento de Imagens de Cameras e Circuito Fechado TV

156

Descrição Detalhada: Departamento de Educação e Cultura - CMEI Hilda Berlato Vivan Endereço: Rua Emílio Magno Glatt, nº 830, Centro

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R\$): 2.880,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (12)

Grupo: G1

22 - Monitoramento de Imagens de Cameras e Circuito Fechado TV

Descrição Detalhada: Departamento de Educação e Cultura Endereço: Avenida Macali, nº 255, 2º Piso da Prefeitura, Centro

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R\$): 2.420,16

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (12)

Grupo: G1

23 - Monitoramento de Imagens de Cameras e Circuito Fechado TV

Descrição Detalhada: Departamento de Educação e Cultura - Depósito da Merenda Escolar Endereço: Rua Rigoletto Andreoli, nº 245, Centro

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R\$): 2.420,16

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (12)

Grupo: G1

24 - Monitoramento de Imagens de Cameras e Circuito Fechado TV

Descrição Detalhada: Departamento de Educação e Cultura - Escola Municipal D. Pedro I Endereço: Avenida Alvorada, nº 320, Bairro Alvorada

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R\$): 2.880,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (12)

Grupo: G1

157

Tratamento Diferenciado: Não

Quantidade Total: 12

Critério de Valor:	Valor Estimado
--------------------	----------------

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

References

Local de Entrega (Quantidade): _____ Matrícula/RK (12): _____
Grupo: G1

26 - Monitoramento de Imagens de Camaras e Circuito Fechado TV

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12

Critério de Valor:	Valor Estimado
--------------------	----------------

Valor Total (R\$): 2.880,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (12)

Grupo: G1

27 - Monitoramento de Imagens de Cameras e Circuito Fechado TV

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12

Critério de Valor:	Valor Estimado
--------------------	----------------

Valor Total (R\$): 2.880,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (12)

Grupo: G1

28 - Monitoramento de Imagens de Camaras e Circuito Fechado TV

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12

Critério de Valor:	Valor Estimado
--------------------	----------------

Valor Total (R\$): 3.484,68

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (12)

Grupo: G1

29 - Monitoramento de Imagens de Cameras e Circuito Fechado TV158

Descrição Detalhada: Departamento de Educação e Cultura - CMEI Regina Verônica Muller Endereço: Rua José Aloysio Bender, nº 100, Bairro Passarela

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R\$): 2.880,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (12)

Grupo: G1

30 - Monitoramento de Imagens de Cameras e Circuito Fechado TV

Descrição Detalhada: Departamento de Educação e Cultura - Museu Municipal Endereço: Rua Emilio Magno Glatt, nº 335, Centro

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R\$): 2.420,16

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (12)

Grupo: G1

31 - Monitoramento de Imagens de Cameras e Circuito Fechado TV

Descrição Detalhada: Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Endereço: Avenida Macali, nº 440, 1º piso, Bloco 01 e 02, Centro

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R\$): 2.420,16

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (12)

Grupo: G1

32 - Monitoramento de Imagens de Cameras e Circuito Fechado TV

Descrição Detalhada: Departamento de Administração e Planejamento - Paço Municipal Endereço: Avenida Macali, nº 255, Centro (Blocos I e II)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R\$): 3.484,68

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (12)

Grupo: G1

Tratamento Diferenciado: Não

Quantidade Total: 12

Critério de Valor:	Valor Estimado
--------------------	----------------

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (12)

Grupo: G1

Descrição Detalhada: Gerenciamento de Imagens

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12

Critério de Valor:	Valor Estimado
--------------------	----------------

Valor Total (R\$): 3.484,68

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (12)

Grupo: G1

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Monitoramento de Imagens de Cameras e Circuito Fechado TV	12	UNIDADE
2	Monitoramento de Imagens de Cameras e Circuito Fechado TV	12	UNIDADE
3	Monitoramento de Imagens de Cameras e Circuito Fechado TV	12	UNIDADE
4	Monitoramento de Imagens de Cameras e Circuito Fechado TV	12	UNIDADE
5	Monitoramento de Imagens de Cameras e Circuito Fechado TV	12	UNIDADE
6	Monitoramento de Imagens de Cameras e Circuito Fechado TV	12	UNIDADE
7	Monitoramento de Imagens de Cameras e Circuito Fechado TV	12	UNIDADE
8	Monitoramento de Imagens de Cameras e Circuito Fechado TV	12	UNIDADE
9	Monitoramento de Imagens de Cameras e Circuito Fechado TV	12	UNIDADE
10	Monitoramento de Imagens de Cameras e Circuito Fechado TV	12	UNIDADE
11	Monitoramento de Imagens de Cameras e Circuito Fechado TV	12	UNIDADE
12	Monitoramento de Imagens de Cameras e Circuito Fechado TV	12	UNIDADE
13	Monitoramento de Imagens de Cameras e Circuito Fechado TV	12	UNIDADE
14	Monitoramento de Imagens de Cameras e Circuito Fechado TV	12	UNIDADE
15	Monitoramento de Imagens de Cameras e Circuito Fechado TV	12	UNIDADE
16	Monitoramento de Imagens de Cameras e Circuito Fechado TV	12	UNIDADE
17	Monitoramento de Imagens de Cameras e Circuito Fechado TV	12	UNIDADE
18	Monitoramento de Imagens de Cameras e Circuito Fechado TV	12	UNIDADE
19	Monitoramento de Imagens de Cameras e Circuito Fechado TV	12	UNIDADE
20	Monitoramento de Imagens de Cameras e Circuito Fechado TV	12	UNIDADE
21	Monitoramento de Imagens de Cameras e Circuito Fechado TV	12	UNIDADE
22	Monitoramento de Imagens de Cameras e Circuito Fechado TV	12	UNIDADE
23	Monitoramento de Imagens de Cameras e Circuito Fechado TV	12	UNIDADE
24	Monitoramento de Imagens de Cameras e Circuito Fechado TV	12	UNIDADE
25	Monitoramento de Imagens de Cameras e Circuito Fechado TV	12	UNIDADE
26	Monitoramento de Imagens de Cameras e Circuito Fechado TV	12	UNIDADE
27	Monitoramento de Imagens de Cameras e Circuito Fechado TV	12	UNIDADE
28	Monitoramento de Imagens de Cameras e Circuito Fechado TV	12	UNIDADE
29	Monitoramento de Imagens de Cameras e Circuito Fechado TV	12	UNIDADE
30	Monitoramento de Imagens de Cameras e Circuito Fechado TV	12	UNIDADE
31	Monitoramento de Imagens de Cameras e Circuito Fechado TV	12	UNIDADE
32	Monitoramento de Imagens de Cameras e Circuito Fechado TV	12	UNIDADE
33	Monitoramento de Imagens de Cameras e Circuito Fechado TV	12	UNIDADE

34	Monitoramento de Imagens de Cameras e Circuito Fechado TV	12	UNIDADE	160
----	---	----	---------	-----

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 616/2024
CÓD. VERIFICADOR: NPP THZ39
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço por item.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços com caminhão muncip, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 25 de abril de 2024.
TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 13 de maio de 2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 13 de maio de 2024.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.gov.br/compras/pl-br "Acesso Identificado no link - licitações".
O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pl-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pnnp.gov.br.
INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.
Marmeleiro, 24 de abril de 2024.
Fracioli de Oliveira Mainardi - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 625/2024
CÓD. VERIFICADOR: SGTJ770Q
TIPO: Menor preço por item.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos médicos e laboratoriais, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 25 de abril de 2024.
TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 14 de maio de 2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 14 de maio de 2024.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.gov.br/compras/pl-br "Acesso Identificado no link - licitações".
O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pl-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pnnp.gov.br.
INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.
Marmeleiro, 24 de abril de 2024.
Fracioli de Oliveira Mainardi - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 634/2024
CÓD. VERIFICADOR: 6D8T0REA
TIPO: Menor preço por lote/grupo.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento eletrônico (sistema de alarme) e câmeras de segurança nos imóveis sob responsabilidade dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 25 de abril de 2024.
TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 15 de maio de 2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 15 de maio de 2024.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.gov.br/compras/pl-br "Acesso Identificado no link - licitações".
O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pl-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pnnp.gov.br.
INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.
Marmeleiro, 24 de abril de 2024.
Fracioli de Oliveira Mainardi - Pregoeira

Prefeitura Municipal de Mariópolis

EDITAL DE CONVOCACÃO Nº 09/2024
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
Mário Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município tendo em vista o resultado final do Concurso Público realizado através do Edital Nº 01/2023 com resultado homologado pelo Edital Nº 10/2023 de 06 de Novembro de 2023. Resolve: Convocar os candidatos a baixo, para comparecerem no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação deste Edital, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mariópolis, na Rua Seis, nº 1030, na cidade de Mariópolis, munidos da documentação necessária, constantes na relação publicada a baixo deste edital na Página Oficial da Prefeitura, para a devida nomeação no Cargo para o qual se habilitaram no referido Concurso Público. O não comparecimento no prazo estipulado ou não apresentação da documentação necessária serão considerados desistentes.

INSC.	NOME	CARGO	CLAS.
1001	MARIO EDUARDO LOPEZ PAULEK	Professor (a) de Educação Física	04º
1339	DENISE JOANA ZANATTA	Psicóloga (a)	03º
1020	ADRIANO ANDRE DA SILVA	Motorista	02º

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 24 de Abril de 2024. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE MARIÓPOLIS						
EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2024 - GP. DISPENSA Nº 27/2024. MUNICIPIO DE MARIÓPOLIS E A PROPONENTE LIMPOC LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - ME. CNPJ Nº 10.783.683/0001-54, inscrição estadual nº isento. OBJETO: contratação de empresa para realização de serviços de dedetização e desratização (com fornecimento dos insumos necessários) nas áreas internas e externas da Capela Mortuária, Escolas Municipais e Postos de Saúde, a seguir relacionados.						
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	MARCA
2	282,0	M²	Dedetização e desratização Posto de Saúde Nossa Senhora Das Candeias	0,35	98,70	Limpocil
3	249,0	M²	Dedetização e desratização Academia da Saúde	0,35	87,15	Limpocil
4	161,1	M²	Dedetização e desratização Posto Municipal e Biblioteca	0,35	56,38	Limpocil
9	1.000,0	M²	Dedetização e desratização Departamento de Indústria e Comércio	0,35	350,00	Limpocil
10	197,5	M²	Dedetização e desratização Departamento de Educação e Esportes	0,35	69,13	Limpocil
11	760,1	M²	Dedetização e desratização Departamento de Educação e Esportes	0,35	266,04	Limpocil
12	462,4	M²	Dedetização e desratização Departamento de Educação e Esportes	0,35	161,84	Limpocil
14	200,0	M²	Dedetização e desratização Casa Mortuária	0,35	70,00	Limpocil

VALOR R\$ 1.159,25 (Um mil e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos). PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis da liquidação, nos termos do inciso I do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021. DA VIGÊNCIA O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 1893, 1895, 1896, 1897, 1902, 1903, FORO: Comissão de Cível/Estado, Estado do Paraná, Mariópolis, 23 de Abril de 2024. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE MARIÓPOLIS						
EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2024 - GP. DISPENSA Nº 27/2024. MUNICIPIO DE MARIÓPOLIS E A PROPONENTE COMERCIAL AGRICOLA LTDA. CNPJ Nº 28.977.831/0001-20, inscrição estadual nº isento. OBJETO: contratação de empresa para realização de serviços de dedetização e desratização (com fornecimento dos insumos necessários) nas áreas internas e externas da Capela Mortuária, Escolas Municipais e Postos de Saúde, a seguir relacionados.						
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	MARCA
1	179 3,0	M²	Dedetização e desratização Posto de Saúde Central	0,33	534,90	ALBA SERVIÇOS
5	2,62 4,9	M²	Dedetização e desratização Escola Municipal Padre Eduardo Machado	0,33	787,38	ALBA SERVIÇOS
6	194 3,4	M²	Dedetização e desratização Escola Municipal Prof. Amélia Lara	0,33	583,02	ALBA SERVIÇOS
7	2,23 7,0	M²	Dedetização e desratização CMEI Sonho Meu	0,33	571,10	ALBA SERVIÇOS
8	1,35 3,0	M²	Dedetização e desratização CMEI Cantinho Feliz	0,33	405,90	ALBA SERVIÇOS
13	1,00 0,0	M²	Dedetização e desratização Departamento de Viagem e Serviços Urbanos-Parque de Eventos	0,35	350,00	ALBA SERVIÇOS

VALOR R\$ 3.332,30 (Três mil trezentos e trinta e dois reais e trinta centavos). PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis da liquidação, nos termos do inciso I do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021. DA VIGÊNCIA O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 1893, 1895, 1896, 1897, 1902, 1903, FORO: Comissão de Cível/Estado, Estado do Paraná, Mariópolis, 23 de Abril de 2024. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE MARIÓPOLIS						
EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2024 - GP. DISPENSA Nº 26/2024. MUNICIPIO DE MARIÓPOLIS E A PROPONENTE Rafael da Silva Godo - ME inscrita no CNPJ nº 28.137.779/0001-50, denominada simplesmente CONTRATADA. DO OBJETO: a aquisição de porta e portões de alumínio para o Departamento de Educação, a seguir relacionados.						
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	TOTAL	MARCA
1	1,0	UND	Porta de alumínio linha Gold sistema enão aninga com: seis folhas com: venezianas e vidro tintado, na cor: branco, nas medidas: 2540x300	9.800,03	9.800,03	METALSUL
2	1,0	UND	Portão de alumínio com fechamento em tela para central de gás na Escola Municipal Professora Amélia Lara	740,00	740,00	METALSUL
3	4,0	UND	Grades 35x35 de alumínio com fechamento em tela para central de gás na Escola Municipal Professora Amélia Lara	37,50	150,00	METALSUL
4	1,0	UND	Portão de alumínio com fechamento em tela para o playground do Parque de Eventos Amado Weiss	1.600,00	1.600,00	METALSUL

DO PREÇO: R\$ 12.260,00 (Doze mil duzentos e noventa reais). PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis da liquidação, nos termos do inciso I do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo ao art. 331, 353, 368 e 371 da Lei Federal nº 10.436/2002. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, iniciando na assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 1409, FORO: Comissão de Cível/Estado, Estado do Paraná, Mariópolis, 22 de Abril de 2024. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE MARIÓPOLIS						
EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2024 - GP. DISPENSA Nº 24/2024. MUNICIPIO DE MARIÓPOLIS E A PROPONENTE SOLETRINHAS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS E RELI - EPP, CNPJ Nº 30.975.544/0001-66, inscrição estadual nº 0910395873. OBJETO: a aquisição de acervo literário para Educação Infantil, a seguir relacionados.						
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UN	TOTAL	
1	1,0	UND	ACERVO DE LIVROS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL COM 299 - TÍTULOS: DIVIDIDOS EM 337 VOLUMES, CONFORME DESCRITO EM ANEXO I	9.896,00	9.896,00	
2	1,0	UND	ACERVO DE LIVROS PARA ENSINO FUNDAMENTAL COM 370 TÍTULOS: DIVIDIDOS EM 381 VOLUMES, CONFORME DESCRITO EM ANEXO I	9.896,00	9.896,00	

VALOR R\$ 19.792,00 (Dezenove mil setecentos e noventa e dois reais). PRAZO: O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, iniciando na assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma. PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis da liquidação, nos termos do inciso I do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXII, alínea IV, da Lei nº 14.133/2021): O fornecedor foi selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação. ADJUDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 1878, 1879, FORO: Comissão de Cível/Estado, Estado do Paraná, Mariópolis, 22 de Abril de 2024. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE MARIÓPOLIS
RESCISÃO CONTRATUAL. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICIPIO DE MARIÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.995.323/0001-24, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Mario Eduardo Lopes Paulek, como CONTRATANTE, e de outro lado PRIMELUX LTDA, CNPJ 37.487.516/0001-12, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 908254-32-90, a seguir denominada CONTRATADA, que tem por objeto o fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em LED, conforme especificações constantes na proposta e Termo de Referência: ANEXO I - lote nº 1, a RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 6/2024-GP, conforme adiante segue: CLÁUSULA PRIMEIRA: Em data de 09/02/2024 as partes supra qualificadas celebraram Contrato de Fornecedor e Instalação, cujo instrumento contratual recebeu a numeração 6/2024-GP.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes, nesta data, de comum acordo, ausente qualquer modalidade de vício de consentimento, resolvem rescindir o contrato especificado na cláusula anterior. A rescisão ora ventilada é com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Escarecem ainda, que a presente rescisão é celebrada sem qualquer modalidade de ônus a qualquer das partes mencionadas. Assim sendo, as partes dão por rescindido o contrato em menção, dando-se mutuamente quitação plena, geral e irrevogável, nada mais podendo redamar uma da outra, seja a que título for, no presente ou no futuro. CLÁUSULA TERCEIRA: A presente rescisão contratual afugura-se, conforme protocolo apresentado pela empresa devido a não aprovação das amostras enviadas pela empresa, sendo solicitado novos ensaios, os quais os custos são muito altos para realização. Mariópolis, 23 de Abril de 2024. Município de Mariópolis – Contrante - Mario Eduardo Lopes Paulek – Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2024

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1702- 2 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 634/2024 CÓD. VERIFICADOR: 6D8T0REA

TIPO: Menor preço por lote/grupo.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento eletrônico (sistema de alarme) e câmeras de segurança nos imóveis sob responsabilidade dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 25 de abril de 2024.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 15 de maio de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 15 de maio de 2024.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado no link - licitações”.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 24 de abril de 2024.

Franciéli de Oliveira Mainardi

Pregoeira

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Ano*

2024

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*

8

Modalidade*

Pregão

Número edital/processo*

634/2024

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto*

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento eletrônico (sistema de alarme) e câmeras de segurança nos imóveis sob responsabilidade dos Departamentos solicitantes.

Forma de Avaliação

Menor Preço

Dotação Orçamentária*

0301041220003200633903977990

Preço máximo/Referência de preço - R\$*

95.849,88

Data de Lançamento do Edital

24/04/2024

Data da Abertura das Propostas

15/05/2024

Data Registro

25/04/2024

NOVA Data da Abertura das Propostas

Data Registro

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME?

Não

Há cota de participação para EPP/ME?

Não

Percentual de participação:

0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?

Não

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?

Não

Data Cancelamento

Editar

Excluir